



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 34/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
30/09/2021, 09H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

Ampla Participação

São Luís
- 2021 -

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021
PROCESSO SEI N. 0006820-03.2021.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília), do dia 30/09/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 10/2021**, de 02 de janeiro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0006820-03.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total ANUAL máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 2.274.460,65 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.3.1. O valor acima leva em conta o ano eleitoral.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Sociedades Cooperativas (Súmula 281, do TCU).

2.6. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 15/09/2021 até as 09:00 horas do dia 30/09/2021
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 30/09/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior percentual serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários o totais do item, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE				
1.1	Técnico em Edificações (Encarregado Geral)	mês	12,00		
1.2	Oficial de Manutenção Eletricista	mês	12,00		
1.3	Oficial Artífice em Manutenção Geral	mês	12,00		
1.4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	mês	12,00		
1.5	Assistente Administrativo	mês	12,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
2	SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
2.1	Engenheiro Civil/Arquiteto (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00		
2.2	Engenheiro Eletricista (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
3	MÃO DE OBRA EVENTUAL				
3.1	Oficial de Manutenção Eletricista	dias	90,00		
3.2	Oficial Artífice em Manutenção Geral	dias	90,00		
3.3	Técnico em Automação Predial	dias	20,00		
3.4	Oficial de Manutenção Soldador	dias	30,00		
3.5	Oficial de Manutenção Marceneiro	dias	20,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
4	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00		$(ACD + 1) \times CRSE = (ACD + 1) \times 568.556,57$
SUB-TOTAL (R\$)					
5	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00		$(K + 1) \times CRMR = (K+1) \times 261.794,64$
SUB-TOTAL (R\$)					
6	TRANSPORTE				

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	36,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
7	DIÁRIAS				
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	1.584,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
8	PASSAGEM DE FERRY-BOAT				
8.1	Passagem de ferry-boat para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra e eventual	und	48,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					
9	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
9.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) A empresa licitante deverá apresentar a Planilha Resumo dos serviços, mão de obra e materiais empregados, conforme o subitem 7.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

b.3) **Planilha de custo de toda a mão de obra** envolvida na execução dos serviços (mão de obra permanente, supervisão técnica de manutenção predial e mão de obra eventual), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

b.3.1) A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

b.4) Planilha de cálculo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado no seu orçamento e a Taxa de Redução (TR) que fará nos valores da Tabela SINAPI para a prestação de serviços eventuais de manutenção predial.

b.4.1) A Taxa de Redução ofertada como abatimento nos custos unitários diretos de cada serviço da Tabela SINAPI - TR em nenhuma hipótese poderá ser

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

negativa, pois, se assim fosse permitido, estaríamos admitindo custos unitários diretos de serviços superiores ao da Tabela SINAPI cujos custos já adotam o limite máximo estabelecido para serviços de engenharia da Administração Pública Federal (Art. 3º, Caput do Decreto nº 7.983/2013).

b.5) Coeficiente K (constante para fornecimento de materiais), em %, a ser aplicado sobre os valores de insumos da Tabela SINAPI para o fornecimento de materiais de reposição.

b.5.1) O coeficiente K deve observar o percentual máximo aceito pelo TRE-MA, de 15,28%.

b.6) Planilha de composição de custo unitário dos serviços de **transporte**, conforme especificações no **subitem 11.5.5** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

b.7) Planilha de composição de custo unitário das **diárias**, conforme especificações no **subitem 11.5.6** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

b.7.1) O valor líquido devido aos profissionais da diária de deslocamento constante das propostas das empresas licitantes não poderá ser inferior ao previsto neste Termo de Referência.

b.8) Planilha de composição de custo unitário da **passagem de ferry-boat**, conforme especificações no **subitem 11.5.7** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

b.9) Planilha de composição de custo unitário dos serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral, conforme especificações no **subitem 11.5.8** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

c) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

d) Acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente das categorias envolvidas na prestação do serviço para o Estado do Maranhão.

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

f) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

g) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6.1. Todos os dados informados pela licitante em suas planilhas deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.2. O **PREGOEIRO** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo **PREGOEIRO**, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.3.1. Dentre outros, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

9.19. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.20.A licitante optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.11.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRE-MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.21.A vedação estabelecida no item anterior e a formulação da planilha conforme item 8.3.d.1 deste edital não se aplicam às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.8.4 Qualificação Técnica

10.8.4.1 As empresas licitantes deverão apresentar para fins de comprovação de Habilitação Técnica os seguintes documentos:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

b) Atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior que, na data de celebração do contrato, possua(m) vínculo com a licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial com expressa comprovação das seguintes parcelas:

b.1 operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão;

b.2 operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

b.3 instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado.

b.4 para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional a licitante deverá apresentar atestado(s) dos profissionais que comporão a equipe de supervisão técnica (item 2 da planilha geral da contratação).

c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do conselho profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Apresentação de declaração indicando o nome, CPF, número do registro no conselho profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da licitante.

d.1) Caso a CONTRATADA venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida neste Termo de Referência.

e) Atestado(s) ou declaração(ões) do(s) contratante(s) que demonstre(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a execução de manutenção predial, em entidades, órgãos ou empresas com área construída igual ou superior a **40.000 m²** (quarenta mil metros quadrados) com expressa comprovação das seguintes parcelas:

e.1 operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e.2 operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

e.3 instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado.

e.4 Será aceito, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, o somatório de atestados, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN nº 05/2017 SEGES-MPDG.

f) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, cópia(s) de contrato(s), registro(s) em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra relativos a execução de manutenção predial, em entidades, órgãos ou empresas com área construída igual ou superior a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados).

f.1) Para fins da comprovação da experiência exigida acima, será aceito o somatório dos documentos relacionados, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

g) Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

g.1) O TRE-MA se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s), obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para o TRE-MA.

h) **Declaração** emitida pela própria LICITANTE por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do objeto do certame, independentemente de ter realizado vistoria ou não.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DA VISTORIA

19.1. De acordo com o ITEM 9 do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital**.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

21. DA CONTA VINCULADA

21.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

22.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e sexta-feira, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
 - b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 22.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.
- 22.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 10 de setembro de 2021.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis (ABNT, Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019, IN n° 01/2010 SLTI-MPOG, IN n° 05/2017 SEGES-MPDG, etc.).**

1.2 Os serviços prestados nas instalações prediais serão relativos a intervenções dos tipos demolições, consertos, instalações, montagens, operações, conservações, reparações, adaptações e manutenções em componentes construtivos; e serviços eventuais de correções, reparações e/ou adaptações na área elétrica de baixa e média tensão, hidrossanitária, telefônica, cabeamento diverso (inclusive cabeamento estruturado), serralharia, soldagem, esquadrias metálicas ou de madeira (inclusive seus acessórios e componentes), marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias), estrutura, alvenaria, revestimento, pintura e coberta com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

2.0 NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 Trata-se de contratação de serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças e materiais, bem como com previsão de prestação de serviços eventuais ou por escopo.

3.0 JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 A manutenção predial é estritamente necessária à preservação e até à extensão da vida útil das edificações, evitando a acelerada desvalorização patrimonial e patologias que podem redundar em riscos à estabilidade dos imóveis e dos seus usuários.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Haja vista a inexistência de recursos materiais e humanos no quadro funcional do Tribunal Regional do Maranhão (TRE-MA) para a sua execução direta, é necessária a contratação de empresa especializada para tal finalidade.

Tais serviços decorrem, em geral, de desgastes naturais e/ou fadiga de materiais, os quais consistem em intervenções dos tipos: demolições, consertos, instalações, montagens, operações, conservações, reparações, adaptações e manutenções em componentes construtivos.

3.2 A contratação dos serviços de manutenção objetiva melhores condições de uso, segurança e conforto das instalações e ambientes das edificações e, como consequência, espera-se que estas condições reflitam no bem-estar dos usuários e servidores, contribuindo para a boa prestação do serviço jurisdicional desta instituição.

3.3 Esta contratação alinha-se aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA, para o período de 2021 a 2026, no que tange à APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, de modo a adequar os gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. Esse objetivo está diretamente relacionado com o macrodesafio “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, presente na Estratégia Nacional do Judiciário.

4.0 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de serviços comuns de engenharia, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, combinado com o artigo 3º, inciso VIII do Decreto nº 10.024/2019.

4.2 Adjudicação: Global.

4.3 Regime de execução contratual: Empreitada por preço unitário.

5.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em qualquer imóvel utilizado pelo TRE-MA, atual ou futuro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.2 No **Anexo I** deste Termo de Referência consta a lista com os endereços das atuais 93 (noventa e três) edificações utilizadas pelo TRE-MA, considerando as próprias, cedidas, alugadas e compartilhadas, incluindo as da capital.

6.0 VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global anual estimado de referência para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em anos não eleitorais é de **R\$ 2.247.470,25 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, e em anos eleitorais é de **R\$ 2.274.460,65 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)** em função da soma dos valores estimados para os imóveis constantes do **Anexo I**, conforme memória de cálculo constante no **Anexo III** e orçamento estimativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE				
1.1	Técnico em Edificações (Encarregado Geral)	mês	12,00	5.898,55	70.782,58
1.2	Oficial de Manutenção Eletricista	mês	12,00	22.617,76	271.413,12
1.3	Oficial Artífice em Manutenção Geral	mês	12,00	18.067,12	216.805,44
1.4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	mês	12,00	5.654,44	67.853,28
1.5	Assistente Administrativo	mês	12,00	3.609,09	43.309,04
SUB-TOTAL (R\$)					670.163,47
2	SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
2.1	Engenheiro Civil/Arquiteto (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	135,38	32.491,20
2.2	Engenheiro Eletricista (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	124,37	29.848,80
SUB-TOTAL (R\$)					62.340,00
3	MÃO DE OBRA EVENTUAL				
3.1	Oficial de Manutenção Eletricista	dias	90,00	189,23	17.030,80
3.2	Oficial Artífice em Manutenção Geral	dias	90,00	182,64	16.438,04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3	Técnico em Automação Predial	dias	20,00	230,71	4.614,29
3.4	Oficial de Manutenção Soldador	dias	30,00	192,87	5.786,05
3.5	Oficial de Manutenção Marceneiro	dias	20,00	189,13	3.782,66
SUB-TOTAL (R\$)					47.651,83
4	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	698.627,20	698.627,20
SUB-TOTAL (R\$)					698.627,20
5	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	301.791,75	301.791,75
SUB-TOTAL (R\$)					301.791,75
6	TRANSPORTE				
6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	36,00	5.683,64	204.611,04
SUB-TOTAL (R\$)					204.611,04
7	DIÁRIAS				
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	1.584,00	162,27	257.035,68
SUB-TOTAL (R\$)					257.035,68
8	PASSAGEM DE FERRY-BOAT				
8.1	Passagem de ferry-boat para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	48,00	109,36	5.249,28
SUB-TOTAL (R\$)					5.249,28
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					2.247.470,25
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					187.289,19
9	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
9.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00	26.990,40	26.990,40
SUB-TOTAL (R\$)					26.990,40
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					2.274.460,65
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					189.538,39

6.1.1 Este montante decorre do valor estimado anual referente às despesas com serviços eventuais e materiais de reposição, ajustado à metodologia de cálculo descrita nos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

subitens 6.1.4 e 6.1.5 abaixo, bem como os valores anuais estimados obtidos para utilização de mão de obra permanente, com base na convenção coletiva da categoria, e despesas com os serviços de supervisão técnica, mão de obra eventual, transporte, diárias e passagem de ferry-boat. Em anos eleitorais foi estimado o pagamento de serviços extraordinários para os profissionais que compõem a equipe técnica da mão de obra permanente conforme memória de cálculo constante no **Anexo III**.

6.1.2 Os valores informados em relação à mão de obra eventual, aos serviços eventuais, aos materiais de reposição, ao transporte, às diárias, à passagem de ferry-boat e aos serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral são meramente estimativos para efeito de composição da proposta de preço, não existindo, portanto, qualquer obrigatoriedade deste TRE-MA na contratação dos serviços ou dos fornecimentos, ou seja, os referidos serviços ou fornecimentos serão solicitados por demandas.

6.1.3 O valor a ser contratado em relação à mão de obra permanente será o obtido em conformidade com as planilhas apresentadas na presente licitação e devidamente aprovadas por este Tribunal, tudo em conformidade com o contido no **Anexo IV**.

6.1.4 A metodologia de CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (VRSE), ATRAVÉS DO ACD (acréscimo sobre custo direto) adotada neste Termo de Referência é a seguinte:

6.1.4.1 **PRSE = (ACD + 1) x CRSE**, onde:

6.1.4.1.1 **CRSE** (custo total anual estimado de referência de serviços eventuais), baseado na soma das despesas estimadas anuais realizadas com intervenções técnicas, de natureza eventual, através do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2016 (processo SEI nº 0005143-69.2020.6.27.8000), que é de R\$ 76.157,28, com a média das despesas anuais com a contratação desses serviços nos anos de 2018 a 2020, através dos contratos advindos dos pregões eletrônicos nº 46/2016, nº 31/2018 e nº 51/2019 (processo PAD nº 12.887/2018 e nº 5.050/2019 e processo SEI nº 0002539-38.2020.6.27.8000), que é de R\$ 492.399,29, totalizando **R\$ 568.556,57**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.1.4.1.2 **ACD** = $\{[(1-TR) \times (1+ BDI)] - 1\} \times 100$, onde:

TR = Taxa de Redução em percentual expressamente proposta pela licitante, que incidirá diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal), vigente na data de realização da licitação.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

6.1.4.2 Considerando o limite mínimo de Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) = 0%, pois esta tabela é indicada como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços de engenharia pelo Decreto nº 7.983/2013, e o valor do BDI de referência do TRE-MA de 22,88%, fica estabelecido que o **ACD máximo aceito pelo TRE-MA para a presente contratação será de 22,88%**.

6.1.4.3 Assim, o preço total anual máximo estimado de referência para execução dos serviços eventuais objeto deste Termo de Referência é de: PRSE = (ACD + 1) x CRSE = (0,2288 + 1) x 568.556,57 = **R\$ 698.627,20 (Seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

6.1.5 A metodologia de CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (PRMR), ATRAVÉS DO K (constante para fornecimento de materiais) adotada neste Termo de Referência é a seguinte:

6.1.5.1 **PRMR = (K + 1) x CRMR**, onde:

6.1.5.1.1 **CRMR** (custo total anual estimado de referência de reposição de materiais), baseado na soma das despesas estimadas anuais com materiais do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2016 (processo SEI nº 0005143-69.2020.6.27.8000) – R\$ 168.765,24, com a média das despesas anuais com a aquisição de materiais por ARPs nos anos de 2018 a 2020 (processos PAD nº 11960/2017, 11977/2017, 11981/2017, 12457/2017, 12458/2017, 12459/2017, 12461/2017, 12467/2017, 12469/2017, 12471/2017, 12473/2017, 12474/2017, 13652/2018, 13656/2018, 13653/2018 e 13655/2018 e processos SEI nº 0008947-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

45.2020.6.27.8000, 0008950-97.2020.6.27.8000 e 0008951-82.2020.6.27.8000) – R\$ 93.029,40, totalizando **R\$ 261.794,64**; e

6.1.5.1.2 **K** (constante para fornecimento de materiais), a ser informado pelo proponente.

6.1.5.2 Com referência à Reposição de Materiais, o proponente deverá apresentar o seu coeficiente K (em %) a ser aplicado sobre os valores de insumos da Tabela SINAPI vigente na data de realização da licitação.

6.1.5.2.1 O coeficiente **K** deve observar o **percentual máximo aceito pelo TRE-MA, de 15,28%** com base no valor do BDI diferencial de referência do TRE-MA para esta contratação.

6.1.5.3 Assim, o preço total anual máximo estimado de referência para o fornecimento de materiais de reposição objeto deste Termo de Referência é de: $PRMR = (K + 1) \times CRMR = (0,1528 + 1) \times 261.794,64 =$ **R\$ 301.791,75 (Trezentos e um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**.

7.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no Edital.

7.2 As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

Planilha resumo dos serviços, mão de obra e materiais empregados - Manutenção predial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE				
1.1	Técnico em Edificações (Encarregado Geral)	mês	12,00		
1.2	Oficial de Manutenção Eletricista	mês	12,00		
1.3	Oficial Artífice em Manutenção Geral	mês	12,00		
1.4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	mês	12,00		
1.5	Assistente Administrativo	mês	12,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
2	SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
2.1	Engenheiro Civil/Arquiteto (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.2	Engenheiro Eletricista (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
3	MÃO DE OBRA EVENTUAL				
3.1	Oficial de Manutenção Eletricista	dias	90,00		
3.2	Oficial Artífice em Manutenção Geral	dias	90,00		
3.3	Técnico em Automação Predial	dias	20,00		
3.4	Oficial de Manutenção Soldador	dias	30,00		
3.5	Oficial de Manutenção Marceneiro	dias	20,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
4	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00		$(ACD + 1) \times CRSE = (ACD + 1) \times 568.556,57$
SUB-TOTAL (R\$)					
5	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00		$(K + 1) \times CRMR = (K+1) \times 261.794,64$
SUB-TOTAL (R\$)					
6	TRANSPORTE				
6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	36,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
7	DIÁRIAS				
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	1.584,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
8	PASSAGEM DE FERRY-BOAT				
8.1	Passagem de ferry-boat para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra e eventual	und	48,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					
9	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
9.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.3 As licitantes também deverão apresentar em sua proposta os seguintes documentos:

7.3.1 **Planilha de custo de toda a mão de obra** envolvida na execução dos serviços (mão de obra permanente, supervisão técnica de manutenção predial e mão de obra eventual), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

7.3.2 Acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente das categorias envolvidas na prestação do serviço para o Estado do Maranhão.

7.3.3 GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

7.3.4 Planilha de cálculo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado no seu orçamento e a Taxa de Redução (TR) que fará nos valores da Tabela SINAPI para a prestação de serviços eventuais de manutenção predial.

7.3.4.1 A Taxa de Redução ofertada como abatimento nos custos unitários diretos de cada serviço da Tabela SINAPI - TR em nenhuma hipótese poderá ser negativa, pois, se assim fosse permitido, estaríamos admitindo custos unitários diretos de serviços superiores ao da Tabela SINAPI cujos custos já adotam o limite máximo estabelecido para serviços de engenharia da Administração Pública Federal (Art. 3º, Caput do Decreto nº 7.983/2013).

7.3.5 Coeficiente K (constante para fornecimento de materiais), em %, a ser aplicado sobre os valores de insumos da Tabela SINAPI para o fornecimento de materiais de reposição.

7.3.5.1 O coeficiente K deve observar o percentual máximo aceito pelo TRE-MA, de 15,28%.

7.3.6 Planilha de composição de custo unitário dos serviços de **transporte**, conforme especificações no **subitem 11.5.5** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

7.3.7 Planilha de composição de custo unitário das **diárias**, conforme especificações no **subitem 11.5.6** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.3.7.1 O valor líquido devido aos profissionais da diária de deslocamento constante das propostas das empresas licitantes não poderá ser inferior ao previsto neste Termo de Referência.

7.3.8 Planilha de composição de custo unitário da **passagem de ferry-boat**, conforme especificações no **subitem 11.5.7** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

7.3.9 Planilha de composição de custo unitário dos serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral, conforme especificações no **subitem 11.5.8** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

8.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento da licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado correspondente à soma dos valores de todos os serviços e fornecimentos constantes da planilha sintética obtidos em conformidade com os cálculos discriminados no **Anexo III** deste Termo de Referência.

9.0 DA VISTORIA

9.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes do Edital e de seus Anexos, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9.2 É facultada à licitante a realização de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

9.2.1 A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Seção de Manutenção Predial, pelo telefone (98) 2107-8968 / 2107-8754, das 13:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e deverão ocorrer até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do certame licitatório.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.2.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

9.3 Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame.

10.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 As empresas licitantes deverão apresentar para fins de comprovação de Habilitação Técnica os seguintes documentos:

10.1.1 Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

10.1.2 Atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior que, na data de celebração do contrato, possua(m) vínculo com a licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial com expressa comprovação das seguintes parcelas:

10.1.2.1 operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão;

10.1.2.2 operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

10.1.2.3 instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado.

10.1.2.4 para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional a licitante deverá apresentar atestado(s) dos profissionais que comporão a equipe de supervisão técnica (item 2 da planilha geral da contratação).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1.3 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do conselho profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.1.4 Apresentação de declaração indicando o nome, CPF, número do registro no conselho profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da licitante.

10.1.4.1 Caso a CONTRATADA venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida neste Termo de Referência.

10.1.5 Atestado(s) ou declaração(ões) do(s) contratante(s) que demonstre(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a execução de manutenção predial, em entidades, órgãos ou empresas com área construída igual ou superior a **40.000 m²** (quarenta mil metros quadrados) com expressa comprovação das seguintes parcelas:

10.1.5.1 operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão;

10.1.5.2 operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;

10.1.5.3 instalação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado.

10.1.5.4 Será aceito, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, o somatório de atestados, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN n° 05/2017 SEGES-MPDG.

10.1.6 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, cópia(s) de contrato(s), registro(s) em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra relativos a execução de manutenção predial, em entidades, órgãos ou empresas com área construída igual ou superior a **40.000 m²** (quarenta mil metros quadrados).

10.1.6.1 Para fins da comprovação da experiência exigida acima, será aceito o somatório dos documentos relacionados, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

10.1.7 Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

10.1.8 O TRE-MA se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s), obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para o TRE-MA.

10.2 Para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) **TRE-MA:** Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; e
- d) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor ou comissão designada formalmente para representar a **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços, ou corresponde à equipe que representa o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão perante a **CONTRATADA**.

11.1.2 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 11.1.2.1 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 11.1.2.2 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 11.1.2.3 Às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 11.1.2.4 Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 11.1.2.5 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 11.1.2.6 Às normas técnicas específicas, se houver;
- 11.1.2.7 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.2.8 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

11.1.2.9 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- e) Outras normas correlatas.

11.1.2.10 À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART) e normativos equivalentes dos demais conselhos profissionais competentes;

11.1.2.11 Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção; e

11.1.2.12 Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

11.1.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

11.1.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

11.1.5 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar novamente uma análise minuciosa de todo o Edital, contrato e documentos vinculados, buscando elucidar junto à

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.1.6 A inobservância das especificações técnicas deste Termo de Referência implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

11.1.7 As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

11.1.8 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

11.1.9 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

11.1.10 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

11.1.11 Caso, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessite elaborar desenhos técnicos, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.11.1 Os desenhos técnicos considerados necessários pela FISCALIZAÇÃO deverão ser elaborados pela CONTRATADA e entregues em duas vias, sendo uma delas devolvida à própria CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

11.1.12 Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização das plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "*as built*", após a execução dos respectivos serviços em prazo razoável a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.13 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário à execução, à conclusão e à manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

11.1.14 Os serviços que atrapalhem as atividades normais do Tribunal, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

11.1.15 Se a CONTRATADA necessitar deslocar ao TRE-MA qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

11.1.16 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

11.2 PREPOSTO

11.2.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do TRE-MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.2.1.1 O encarregado geral (técnico em edificações) será, também, o preposto da empresa.

12.2.1.2 A referida declaração deverá ser assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo encarregado geral (técnico em edificações), que a assinará na condição de proponente.

11.2.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se à unidade gestora, em São Luís - MA, no primeiro dia útil após a publicação do contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

11.2.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11.2.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.2.5 O proponente deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos imóveis, objetos do contrato.

11.3 EQUIPES DE SERVIÇOS

11.3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

11.3.1.1 A equipe de serviços residente será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, detectivos, corretivos e/ou emergenciais.

11.3.1.2 Os integrantes dos postos de serviço deverão possuir capacitação específica para atuarem nas rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes, conforme **Anexo II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência.

11.3.1.3 A equipe deverá cumprir jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecidas às condições da convenção coletiva de trabalho da categoria e será dividida da seguinte forma: de segunda a quinta, das 08:00 às 18:00 horas com intervalo de descanso de 1 (uma) hora, e na sexta, das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo de descanso de 1 (uma) hora.

11.3.1.3.1 Poderá haver variação no início e término de jornada diária, conforme as necessidades e sob a condição de rodízio de funcionários, de forma que não haja prejuízos ou ausência de profissionais nos horários ordinários de funcionamento do TRE-MA.

11.3.1.3.2 No caso de necessidades aos sábados, a carga horária será adequada.

11.3.1.3.3 No caso do profissional assistente administrativo a jornada de trabalho será de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo de descanso de 1 (uma) hora. No caso de necessidade aos sábados, a carga de trabalho do assistente administrativo será de 4 (quatro) horas.

11.3.1.4 A equipe deverá ser coordenada por um encarregado geral (técnico em edificações), que deverá ser o preposto da empresa, o qual ficará sobre orientação de um responsável técnico, devidamente habilitado.

11.3.1.5 O responsável técnico da CONTRATADA não compõe a lista de residentes, mas estima-se necessárias 20h mensais para coordenar os serviços e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

instruir o encarregado geral (técnico em edificações). O responsável técnico atuará como supervisor dos serviços de manutenção predial.

11.3.1.6 O responsável técnico deverá ter providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, específica para o objeto deste Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 – CONFEA ou legislação correlata no conselho profissional competente. O prazo para apresentação da ART ou documento equivalente é de **10 (dez) dias** a partir da publicação do contrato.

11.3.1.7 Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova ART ou documento equivalente, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 – CONFEA ou legislação correlata no conselho profissional competente.

11.3.1.7.1 Caso seja necessário substituir o responsável técnico, o que vier a substituir deverá possuir a qualificação técnico-profissional de acordo com a exigência necessária apresentada nesse Termo de Referência para fins de habilitação.

11.3.1.8 Para a formação da equipe de serviços residente, a CONTRATADA deverá submeter os respectivos currículos a critério da FISCALIZAÇÃO, a qual avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários. Somente após aprovação dos referidos currículos pela FISCALIZAÇÃO, os profissionais poderão iniciar as atividades objeto do contrato.

11.3.1.9 Com base na análise curricular e outras documentações que se fizerem necessárias, a FISCALIZAÇÃO irá verificar o atendimento dos requisitos de qualificação e de experiência exigidos para a prestação dos serviços objeto do contrato.

11.3.1.10 O encarregado geral (técnico em edificações) providenciará para que os horários determinados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE sejam cumpridos com pontualidade e assiduidade.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3.1.11 Pelo menos um dos funcionários ocupantes do posto de Oficial de manutenção Eletricista deverá ter especialização de Operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo.

11.3.1.12 A CONTRATADA deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, realizando a reposição sempre que necessário.

11.3.1.13 Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

11.3.1.14 Compete, ainda, aos postos de serviço o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços do escopo do contrato.

11.3.1.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar Livro de Ocorrências para registro dos serviços prestados, em duas vias numeradas, que será localizado no ambiente indicado pela FISCALIZAÇÃO, onde deverão ser registradas pela CONTRATADA e/ou pela FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências consideradas relevantes, inclusive as visitas sistemáticas do responsável técnico.

11.3.1.16 Não será permitido que membros da equipe residente executem os serviços relacionados no grupo “serviços eventuais”, salvo por expressa autorização, em caráter excepcional, da FISCALIZAÇÃO ou nos casos previstos expressamente neste Termo de Referência.

11.3.1.17 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica residente da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3.1.18 A CONTRATADA deverá apresentar listagem dos profissionais (equipe técnica residente) que atenderão ao Tribunal em **até 10 (dez) dias** após a publicação do contrato. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física), documentação comprobatória de sua qualificação profissional e ocupação.

11.3.2 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE (MÃO DE OBRA PERMANENTE)

11.3.2.1 A equipe técnica residente para execução dos serviços de manutenção, deverá ficar disponível na cidade de São Luís, nas dependências dos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís/MA, de onde, conforme programação dos serviços, se deslocarão aos demais prédios da Justiça Eleitoral dentro do Estado do Maranhão.

11.3.2.2 Sugere-se que a equipe técnica residente seja suficiente para formar **quatro equipes** compostas por 1 (um) Oficial de manutenção eletricista e 1 (um) Oficial artífice em manutenção geral cada uma, tendo como locais de atuação os prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA - **1 equipe**, os Fóruns Eleitorais e Depósito de Urnas da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar) – **1 equipe**, e os Fóruns Eleitorais do Interior do Estado – **2 equipes**. Além dessas quatro equipes de residentes, haverá 1 (um) Oficial de manutenção eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo e 1 (um) Técnico em Edificações, que atuará como encarregado geral dos serviços e supervisor das equipes residentes e 1 (um) Assistente Administrativo, conforme indicado em quadro abaixo.

Formação da equipe residente de manutenção

Profissional	Quantidade
Oficial de manutenção eletricista	4
Oficial artífice em manutenção geral	4
Oficial de manutenção eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	1
Técnico em Edificações	1
Assistente Administrativo	1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Total de Profissionais	11
-------------------------------	-----------

11.3.2.3 Os profissionais residentes deverão ter a formação profissional e possuir as atribuições mínimas descritas a seguir:

11.3.2.3.1 Oficial de manutenção eletricista

Requisito: 2º grau e/ou curso profissionalizante na área de eletricidade predial e NR10.

Experiência: 3 (três) anos, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- a) efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- b) executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- c) interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- d) executar medições de grandezas elétricas;
- e) diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- f) atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações;
- g) efetuar a manutenção de sistema interno de telefonia, extensões telefônicas, programação e categorização de ramais;
- h) realizar a instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;
- i) executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- j) efetuar instalação e remanejamento de ramais, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;
- k) executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações e do sistema elétrico do Tribunal.

11.3.2.3.2 Oficial artífice em manutenção geral

Requisito: 2º grau e/ou curso profissionalizante na área de construção civil, NR 10 e NR 35.

Experiência: 3 (três) anos, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- b) efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- c) **efetuar manutenção de persianas e cortinas** (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);
- d) regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
- e) realizar serviços de esquadria e vidraçaria;
- f) realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;
- g) realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
- h) realizar outros serviços de natureza semelhante;
- i) executar atribuições de bombeiros hidráulicos;
- j) preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- k) subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “*as built*”) e relatórios;
- l) efetuar desinstalação e instalação de poltronas fixas em substratos;
- m) realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- n) Os funcionários deverão ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários predial – de água fria, de água quente, de esgotos, de águas pluviais, hidráulica e de incêndio.

11.3.2.3.3 Oficial de manutenção eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo

Requisito: 2º grau e/ou curso profissionalizante na área de eletricidade predial, operação de sistema de áudio/vídeo e NR10.

Experiência: 3 (três) anos, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Instalação, operação e manutenção de todos os sistemas de áudio e vídeo existentes em dois auditórios e três salas de treinamento nos prédios Sede e Anexo que abrigam a Secretaria do TRE-MA e, eventualmente, no Fórum Eleitoral de São Luís;
- b) Instalar, ligar, operar e efetuar manutenção em todos os sistemas de áudio e vídeo existentes nos prédios Sede e Anexo e Fórum Eleitoral de São Luís (existe um sistema de som no auditório do prédio Sede e outro no auditório do prédio Anexo, bem como um em cada uma das três salas de treinamento). Esporadicamente poderá ser exercida esta atividade em Fóruns Eleitorais do interior do Estado por ocasião de inaugurações e/ou eventos;
- c) Operar o sistema de som do auditório em que estiver sendo realizada a Sessão Plenária do TRE-MA, ordinária ou extraordinária, devendo disponibilizar o serviço durante toda a sua duração, respeitando a legislação trabalhista quanto à carga máxima diária de trabalho do alocado;
- d) Operar o sistema de som dos auditórios e salas de treinamentos por ocasião da realização de treinamentos, no período da manhã ou da tarde;
- e) Providenciar a instalação e operação de sistema de som e vídeo nos eventos externos promovidos pelo TRE-MA;
- f) Providenciar a gravação em áudio e vídeo das seções plenárias e de quaisquer eventos da CONTRATANTE, solicitados pela Assessoria de Comunicação e Assessoria de Cerimonial ou qualquer outro setor da Secretaria do TRE-MA;
- g) Proceder à conservação dos equipamentos mediante a limpeza externa, realizada mensalmente ou sempre que necessário e limpeza interna, pelo menos semestralmente através da utilização de aspirador de pó adequado;
- h) Demais atribuições descritas no item 11.3.2.3.1 Oficial de manutenção eletricitista.

11.3.2.3.4 Técnico em Edificações

Requisito: Curso técnico em nível médio, especialidade edificações, promovido por entidade reconhecida, e registro profissional no Conselho

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Regional dos Técnicos Industriais (CRT). Ter conhecimento em editor de planilhas e CAD.

Experiência: 3 (três) anos, comprovada em carteira de trabalho e/ou contratos administrativos de ente público, em trabalhos semelhantes ao objeto desta contratação.

Atribuições:

- a) supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações;
- b) cuidar da disciplina;
- c) controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;
- d) fiscalizar o uso dos equipamentos;
- e) controlar estoques de peças de reposição utilizadas pela equipe fixa, mantendo quantidade mínima;
- f) implementar planos de manutenção preventiva, supervisionados pelo responsável técnico;
- g) receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe;
- h) emitir documentos;
- i) estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- j) coordenar a equipe;
- k) gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
- l) manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- m) elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- n) receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe de manutenção da CONTRATADA;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- o) elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;
- p) estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- q) elaborar orçamentos e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO.

11.3.2.3.5 Assistente Administrativo

Requisito: 2º grau e/ou curso básico em informática. Deve ter conhecimento de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados, em meios eletrônicos.

Experiência: 1 (um) ano, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- a) responder pelos serviços administrativos em geral;
- b) requisitar, conferir e controlar material de expediente;
- c) deve se utilizar de programas de produção e edição de textos, planilhas e bancos de dados, em meios eletrônicos;
- d) controle de almoxarifado;
- e) elaboração de expedientes administrativos como digitar e expedir memorandos, ofícios, relatórios e planilhas de controles;
- f) identificar, ordenar e arquivar documentos;
- g) buscar dados e informações na Internet;
- h) atendimentos presenciais ou por telefone durante o horário determinado neste Termo de Referência;
- i) controlar prazos e cronogramas de compromissos da unidade de engenharia da CONTRATADA;
- j) auxiliar o técnico em edificações (encarregado geral) no controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- k) auxiliar na conferência de insumos realizadas pela FISCALIZAÇÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3.3 EQUIPE DE SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

11.3.3.1 Para fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços de manutenção predial preventiva deste Termo de Referência, deverá ser disponibilizado equipe de profissionais de nível superior para atuação como Supervisor de Serviços, composta pelos seguintes profissionais e especialidades:

- 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 1 (um) Engenheiro Eletricista.

11.3.3.2 Os profissionais que compõem a equipe de supervisão técnica deverão apresentar a Certidão de Registro Profissional, nas suas respectivas especialidades e possuir experiência em sistemas semelhantes aos existentes nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, a qual é compreendida como aquelas necessárias à perfeita execução de todas as rotinas de procedimentos elencadas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

11.3.3.3 O engenheiro(a) civil/arquiteto(a) e o engenheiro(a) eletricista, atuarão como Supervisor de Manutenção Predial nas suas respectivas áreas de especialidade, e deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço (Acórdão nº 80/2010 TCU Plenário) para ser o responsável técnico dos serviços. Os Supervisores de Manutenção Predial deverão possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência como responsável técnico por contrato de manutenção predial ou equivalente (elaboração de laudos técnicos, inspeções prediais, construção e reforma) ao objeto do procedimento licitatório, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho profissional competente, cuja certidão deverá ser apresentada já na fase de “Habilitação” por ser, necessariamente, um dos Requisitos Técnicos da empresa licitante.

11.3.3.4 A equipe de Supervisores de Manutenção Predial realizará vistoria técnica mensal nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, no Fórum Eleitoral de São Luís e no Depósito de Urnas de São Luís, com no mínimo quatro horas de duração, juntamente com encarregado/preposto (técnico de edificações), registrando em relatório próprio as vistorias realizadas. Esta visita deverá ocorrer,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

também, sempre que a equipe de mão de obra residente não for capaz de solucionar os problemas existentes.

11.3.3.4.1 A vistoria mensal, da equipe de Supervisão Técnica e apresentação de respectivo relatório de vistoria, é critério para pagamento ou glosa do valor em planilha da remuneração dos supervisores. Para efeito de remuneração, serão consideradas um total de 20 horas mensais para cada profissional, que englobam a vistoria mensal obrigatória e outras atividades técnicas correlatas (reuniões, elaboração de relatórios, pareceres técnicos, etc.).

11.3.3.4.2 A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisão, complementação de informação e outros expedientes antes de atestar a realização dos serviços sem que isso acarrete ônus para a Administração.

11.3.3.5 Os profissionais de nível superior atuarão na orientação e supervisão dos serviços correlatos às suas áreas de especialidade e, nos casos em que a equipe residente não for capaz de solucionar os problemas existentes e sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, elaborarão laudos ou relatórios técnicos, relatando o histórico, informando e identificando a ocorrência de falhas nos sistemas, apontando o diagnóstico e a solução e relacionando, se for o caso, o material a ser adquirido para, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, ocorrer à execução do serviço por parte da empresa. O profissional deverá também proceder à devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, junto ao CREA ou CAU, a cada serviço de engenharia específico, que não conste na ART principal.

11.3.3.6 A equipe de supervisão será responsável pela elaboração do Plano ou Programa de Manutenção Predial Preventiva a ser seguido, contendo as rotinas de manutenção de todos os sistemas prediais objeto dessa contratação com suas respectivas periodicidades, conforme as diretrizes do **Anexo II** deste Termo de Referência, e o cronograma das manutenções programadas em todos os imóveis do **Anexo I** deste Termo de Referência.

11.3.3.6.1 O primeiro Plano de Manutenção Preventiva será apresentado, para fins de análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

publicação do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

11.3.3.6.2 No máximo, **a cada 06 (seis) meses**, deverá ser apresentado novo plano de manutenção preventiva a ser seguido, para fins de análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.3.3.7 A equipe de supervisão técnica deverá apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO relatórios técnicos subscrito pelos responsáveis técnicos que a compõem, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e manutenções preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva em todos os sistemas prediais objeto deste Termo de Referência de todas as edificações que receberam os serviços de manutenção predial naquele período. A esse relatório deverão ser anexadas todas as ordens de serviço e de fornecimento de materiais, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo usuário do imóvel, pelo profissional de manutenção que executou o serviço e pelo responsável técnico pela execução do contrato.

11.3.4 EQUIPE TÉCNICA EVENTUAL (MÃO DE OBRA EVENTUAL)

11.3.4.1 A equipe eventual é aquela formada pelos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para execução de tarefas emergenciais, quando a demanda para os técnicos da equipe residente extrapolar as atribuições e os limites físicos e legais permitidos em realizá-los e para atendimento de demandas técnicas por serviços não contempladas pelos profissionais da equipe permanente, composta pelos seguintes profissionais e especialidades na forma do **item 3** da planilha sintética do **Anexo III**.

- Oficial de Manutenção Eletricista, com previsão de 90 diárias de serviço anual;
- Oficial Artífice em Manutenção Geral, com previsão de 90 diárias de serviço anual;
- Técnico em Automação Predial, com previsão de 20 diárias de serviço anual;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Oficial de Manutenção Soldador, com previsão de 30 diárias de serviço anual; e
- Oficial de Manutenção Marceneiro, com previsão de 20 diárias de serviço anual.

11.3.4.2 Os profissionais que compõem a equipe eventual serão remunerados por diárias de serviço trabalhadas.

11.3.4.3 As equipes eventuais executarão suas atividades após o recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Execução de Serviços expedida pela FISCALIZAÇÃO.

11.4 DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

11.4.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

11.4.1.1 Os uniformes, EPI's e equipamentos/ferramentas necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes dos **Anexos III e IV** deste Termo de Referência.

11.4.1.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

11.4.1.3 Poderá ser necessário o uso de equipamentos/ferramentas não elencados na lista de equipamentos/ferramentas disposta nos **Anexos III e IV**, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A CONTRATADA deverá possuir os meios para a disponibilização desses equipamentos.

11.4.1.4 Os EPI's e equipamentos/ferramentas fornecidos devem ser de reconhecida qualidade pelos profissionais da área da construção civil e manutenção predial e mantidos sob a guarda dos profissionais da CONTRATADA que se responsabilizarão por qualquer dano ou extravio destes.

11.4.2 FORNECIMENTO DE UNIFORMES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.4.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados para compor a equipe residente se apresentem ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO e conter as seguintes características básicas:

ENCARREGADO GERAL (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES) E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Descrição	Quantidade de Uniformes Fornecidos em 01Ano
Camisa social manga curta ou longa com emblema de empresa	4
Calça jeans com emblema da empresa	4
Cinto de couro	2
Par de Meias	4
Máscara 3 Camadas de Tecido	6
Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4×8,5cm /Tam. Com Sangra: 6,0×9,1cm /Acabamento: Cantos Arredondados e Furo, com cordão	2

PARA OS DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Descrição	Quantidade de Uniformes Fornecidos em 01 Ano
Jaleco profissional em brim, com emblema da empresa	4
Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	4
Calça jeans com emblema da empresa	4
Cinto de couro	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Par de Meias	4
Máscara 3 Camadas de Tecido	6
Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4×8,5cm /Tam. Com Sangra: 6,0×9,1cm /Acabamento: Cantos Arredondados e Furo, com cordão	2

Observações:

- a) O fornecimento dos uniformes para a equipe residente será feito em uma única vez na presença da FISCALIZAÇÃO, e se dará de imediato para que os funcionários da CONTRATADA apresentem-se nos postos de trabalho devidamente uniformizados desde o primeiro dia da contratação;
- b) Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;
- c) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
- d) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- e) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- f) Os uniformes devem ser adequados à área de atuação dos profissionais, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Para os oficiais de manutenção eletricitista o uniforme deverá ser com proteção adequada, para atender a NR 10;
- h) No início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá entregar um novo conjunto de uniformes aos profissionais que compõem a equipe permanente;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- i) A CONTRATADA poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- j) O uniforme deverá ser lavado e passado pelo profissional prestador de serviço, que deverá se apresentar sempre bem cuidado.

11.4.2.2 O fardamento dos(as) empregados(as) da equipe residente deverá ter cor distinta - pelo menos das camisas - daqueles(as) que estiverem executando/trabalhando em serviços de manutenções eventuais.

11.4.3 DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

11.4.3.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição de cada profissional da equipe residente, para uso individual e/ou coletivo, conforme definido nos **Anexos III e IV**, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

11.5 DOS SERVIÇOS

11.5.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

11.5.1.1 A contratação visa à prestação de serviços de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, sob regime continuado e sob demanda (serviços eventuais), e serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do TRE-MA relacionadas no **Anexo I**, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

11.5.1.2 Segue abaixo descrição sintética das atividades que serão desenvolvidas em razão dessa contratação que estão detalhadas no **Anexo II** desse documento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.5.1.3 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas previamente elaboradas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.1.4 Além das atividades descritas neste documento, **a cada trimestre** serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, cortinas, persianas, carpetes, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidrossanitárias, estruturas metálicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal e muros dos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Fórum Eleitoral de São Luís e Depósito Central de Urnas. Essa rotina deverá constar do Plano ou Programa de Manutenção Predial a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FICALIZAÇÃO.

11.5.1.5 As rotinas de manutenção preventiva nos demais imóveis com suas respectivas periodicidades serão objeto do Plano ou Programa de Manutenção Predial a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FICALIZAÇÃO, obedecendo as diretrizes estabelecidas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

11.5.1.5.1 Na elaboração do Plano ou Programa de Manutenção Predial Preventiva a CONTRATADA deve considerar que todas as Unidades do Interior passem por manutenções preventivas **ao menos duas vezes por ano**, por meio do deslocamento de equipe residente composta de no mínimo 1 (um) Oficial de Manutenção Eletricista e de 1 (um) Oficial Artífice em Manutenção Geral.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.5.1.6 A manutenção corretiva das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento.

11.5.1.7 A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item no Plano ou Programa de Manutenção Predial.

11.5.1.8 Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.1.9 Os serviços de manutenção predial corretiva, poderão ser executados, à critério da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as particularidades do serviço, por meio das seguintes formas:

- a) Ordem de Serviços Eventuais, definido na forma do **subitem 11.5.3**, constituído por planilha orçamentária com custos da tabela SINAPI, acrescido do respectivo acréscimo sobre custo direto (ACD), e custo de mobilização e desmobilização quando for o caso.
- b) Equipe Residente de Mão de Obra, elencada no **subitem 11.3.2**, com insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA, conforme disposto no **subitem 11.5.4** e deslocamento a ser feito em veículo da CONTRATADA, conforme disposto no **subitem 11.5.5**;
- c) Equipe Eventual, de acordo com a quantidade de diárias trabalhadas, nas condições do **Anexo III**, com insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA conforme disposto no **subitem 11.5.4** e deslocamento a ser feito em veículo da CONTRATADA, conforme disposto no **subitem 11.5.5**.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

11.5.1.10 SISTEMAS E INSTALAÇÕES PERMANENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- Cabeamento estruturado e dutamento da rede lógica;
- Instalações da cozinha do restaurante, e das copas;
- Instalações da rede de telefonia;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias, eletrobombas de água;
- Portas e portões de acesso comum, externos e internos;
- Serviços de manutenção em obras civis;
- Serviços de pintura, serralheria e solda;
- Serviços de reparo e limpeza (higienização) de persianas, inclusive a limpeza de lâmina;
- Serviços em esquadrias metálicas e vidraria;
- Serviços em forros de gesso e de PVC.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.1.11 SERVIÇOS EVENTUAIS

- Locação de andaimes;
- Capina e limpeza manual de terrenos;
- Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros;
- Limpeza de caixas d'águas;
- Fornecimento e instalação de carpete;
- Fornecimento e instalação de película de proteção solar;
- Fornecimento e instalação de vidro para esquadrias;
- Fornecimento e instalação de forro de gesso, PVC e lã de vidro;
- Locação de equipamento para manutenção em postes de iluminação (estacionamento);
- Serviços de manutenção de razoável proporção definido pela FISCALIZAÇÃO;
- Serviços de pintura, serralheria e solda definido pela FISCALIZAÇÃO;
- Serviços em forros de razoável proporção definido pela FISCALIZAÇÃO;
- Substituição de roldanas (portões);
- Transporte de entulho;
- Adaptação de ambientes com execução de infraestrutura lógica, elétrica, hidráulica, divisões e outros correlatos.

11.5.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EQUIPE RESIDENTE

11.5.2.1 As rotinas dos serviços de manutenção preventiva executadas pela equipe de mão de obra residente serão realizadas em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção Predial Preventiva, seguindo as diretrizes do **Anexo II** deste Termo de Referência.

11.5.2.2 A descrição dos serviços, formas de execução e periodicidade encontram-se discriminados no **Anexo II** deste Termo de Referência.

11.5.2.3 Sempre que na rotina de manutenção preventiva estabelecida no **Anexo II** houver a previsão de “verificação”, “identificação”, “inspeção” ou algo equivalente, fica convencionada que a equipe de manutenção residente deverá realizar, sempre que possível, as correções necessárias em face da verificação efetuada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.2.4 Todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem na rotina de manutenção preventiva descrita no **Anexo II**, pois estas representam uma síntese dos serviços a serem realizados.

11.5.2.5 Se for identificada a necessidade de fornecimento de insumos, peças e materiais, deverá ser observada a forma disposta no **subitem 11.5.4**.

11.5.2.6 No caso de manutenções específicas que, devido à complexidade/especialidade ou por qualquer outro motivo, não possam ser realizados pela equipe residente de mão de obra, a CONTRATADA deverá orientar a FISCALIZAÇÃO, para atendimento posterior da demanda através da mão de obra eventual ou dos serviços eventuais, conforme disposto nos **subitens 11.3.4 e 11.5.3**.

11.5.2.7 Os serviços de manutenção predial corretiva poderão ser executados, à critério da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as particularidades do serviço, por meio equipe residente de mão de obra, com insumos a serem fornecidos pela CONTRATADA, conforme disposto no **subitem 11.5.4** e transporte a ser feito em veículo da CONTRATADA, conforme o disposto no **subitem 11.5.5**.

11.5.2.8 Para a avaliação e o recebimento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

11.5.2.8.1 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, inclusive dos materiais de reposição, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

11.5.2.8.2 A medição de serviços discriminados nas rotinas de manutenção será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os elementos necessários à comprovação da estrita observância ao constante no instrumento contratual.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.2.8.3 Os serviços executados pela equipe residente serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo FISCAL LOCAL (público usuário), que acompanhará a execução contratual por pesquisa de satisfação (formulários de acompanhamento dos serviços – **Anexo V**), com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, através de ateste na ordem de serviço, **imediatamente após a conclusão dos serviços**;

b) **definitivamente**, pelo FISCAL TÉCNICO, no que diz respeito aos aspectos quantitativos, qualitativos, tempo e modo de execução; e pelo FISCAL ADMINISTRATIVO / GESTOR DO CONTRATO, no que diz respeito aos aspectos administrativos, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, através de ateste na nota fiscal, **mensalmente**, no momento da medição.

11.5.2.9 Os prazos de execução dos serviços pela equipe residente de mão de obra serão os seguintes:

11.5.2.9.1 Os serviços solicitados de **manutenção corretiva** com reparo ou troca de elementos construtivos:

a) **Nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Fórum Eleitoral e Depósito de Urnas de São Luís:** deverão ser iniciados em prazo a ser determinado pela Fiscalização Técnica contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO.

b) **Nos demais Municípios:** deverão ser iniciados em prazo razoável a ser determinado pela Fiscalização Técnica, a partir do horário do recebimento Ordem de Serviço (OS) ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.2.9.2 Os **serviços de manutenção preventiva** deverão ser iniciados nos prazos e periodicidades estabelecidos no **plano de manutenção** aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.5.2.9.3 Os **serviços de manutenção emergencial** deverão ser iniciados **imediatamente**, a partir do horário do recebimento da correspondente Ordem de Serviço (OS) ou mensagem eletrônica, ou qualquer outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO, levando-se em conta a gravidade da situação.

11.5.2.10 Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer **após as dezessete horas**, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

11.5.2.11 No caso de serviços que necessitem de elaboração de orçamento para fins de aprovação da fiscalização do contrato, o referido orçamento deverá ser apresentado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da abertura da Ordem de Serviço ou solicitação da FISCALIZAÇÃO, podendo ser prorrogado após ciência prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO do contrato.

11.5.2.11.1 Em função de menor complexidade dos serviços a serem demandados, o prazo poderá ser reduzido, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que seja previamente informado à CONTRATADA.

11.5.2.12 O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, de qualquer prazo acima estabelecido poderá ensejar a aplicação de multa contratual.

11.5.2.13 Casos omissos deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO para que sejam solucionados, sob a égide do bom senso e legalidade.

11.5.3 DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

11.5.3.1 Na execução do objeto, a definição do preço global e unitário dos serviços eventuais dar-se-á por meio da composição dos custos unitários

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI referente à unidade da federação do Maranhão, **vigente na data de realização da licitação**, aplicando-se sobre eles o índice ACD obtido em conformidade com o contido no **subitem 6.1.4** deste instrumento.

11.5.3.1.1 Será utilizada a Tabela **SINAPI NÃO DESONERADA vigente na data de realização da licitação**.

11.5.3.2 Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade (Art. 6º do Decreto nº 7.983/2013):

11.5.3.2.1 Tabela de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando-se às composições de custos dessa tabela o percentual de acréscimo sobre custo direto (ACD) ofertado na licitação;

11.5.3.2.2 Tabela de Custos e Insumos da Secretaria da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA-CE), do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando-se às composições de custos dessa tabela o percentual de acréscimo sobre custo direto (ACD) ofertado na licitação;

11.5.3.2.3 Pesquisa de mercado, preferencialmente no Estado do Maranhão, com a utilização de pelo menos 3 (três) preços, devidamente atestada pela FISCALIZACAO do contrato, com base em pesquisa de mercado por esta realizada, adotando-se a menor cotação e mantendo-se o mesmo percentual de acréscimo sobre custo direto (ACD) dado para os custos constantes da tabela SINAPI ofertado na licitação.

11.5.3.3 As despesas com mobilização e desmobilização para execução dos serviços, referente ao transporte de materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e pessoal utilizado, serão computadas pela CONTRATADA em sua planilha de serviços eventuais, como custo direto.

O valor total a ser pago por custos relacionados ao transporte será variável em função da distância (em Km) medida a partir de São Luís ao local de prestação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

dos serviços e do custo horário produtivo do veículo a ser adotado, conforme formula a seguir:

VMD = (D x CHP) / 60, onde:

VMD = Valor pago a título de mobilização e desmobilização, em R\$;

D = Distância de São Luís ao local de prestação dos serviços (considerando percurso de ida e volta), em Km;

CHP = Custo horário produtivo do veículo a ser adotado no deslocamento de ida e volta, conforme SINAPI. O tipo do veículo será definido pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço;

Para fins deste Termo de Referência foi adotado como velocidade média do veículo durante o deslocamento o valor de 60 Km/h.

A CONTRATADA deverá, porém, considerar a distância, por estradas principais pavimentadas, entre as cidades onde realizar-se-ão os serviços e a cidade de São Luís.

Para execução dos serviços na Região da Ilha de Upaon-Açu, não haverá pagamento de mobilização e desmobilização, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de seus técnicos, empregados, materiais, equipamentos, instrumentos e ferramentas.

A Região da Ilha de Upaon-Açu abrange os municípios de Paco do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís.

11.5.3.4 Para cada necessidade de manutenção predial preventiva ou corretiva o TRE-MA abrirá uma Ordem de Serviço (OS), com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a CONTRATADA realize os serviços.

11.5.3.5 A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE-MA, para realização de manutenções preventivas, corretivas, de reparação, de modernização ou ações emergenciais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.3.6 Caso a CONTRATADA identifique durante a execução dos trabalhos a necessidade de inclusão de novos serviços não previstos inicialmente na OS, deverá solicitar autorização prévia a FISCALIZACAO para execução dos mesmos.

11.5.3.6.1 Os serviços realizados que impliquem ônus extra para o TREMA, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

11.5.3.7 Todos os serviços de engenharia serão executados de acordo com as respectivas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com aplicação dos materiais relacionados nas composições de custo unitário dos respectivos itens, admitida a substituição de materiais face as peculiaridades de cada local ou situação de campo, desde que orientado ou autorizado pela FISCALIZACAO.

11.5.3.8 Os serviços poderão ser executados, distintamente, em mais de um imóvel e ao mesmo tempo, devendo a CONTRATADA possuir condições técnicas, operacionais e gerenciais para, simultaneamente, efetuar serviços eventuais nos imóveis constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência. Nesse sentido, fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, será admitida a justificativa de retardo no início de serviços eventuais, autorizados pelo Tribunal, sob alegação das dimensões e complexidades de outros trabalhos em fase de execução ou a executar.

11.5.3.9 O prazo de execução dos serviços será definido pela FISCALIZACAO em função da dimensão e complexidade do serviço eventual a ser realizado. Tal prazo será registrado na OS a ser expedida pela FISCALIZACAO.

11.5.3.10 O prazo máximo para que a CONTRATADA dê início à execução dos serviços demandados pela FISCALIZACAO e de **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da data de recebimento da respectiva OS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.3.10.1 A depender de pedido fundamentado da CONTRATADA, e após análise da Administração do TRE-MA, o prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado de comum acordo.

11.5.3.10.1.1 Em situações específicas a FISCALIZAÇÃO poderá adotar prazo distinto ao previsto no caput do item 11.5.3.10.

11.5.3.11 O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita devidamente fundamentada da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRE-MA, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

11.5.3.11.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE-MA, em **até 05 (cinco) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

11.5.3.11.2 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Seção de Manutenção Predial- SEMAP, localizada no térreo do Prédio Sede do TRE-MA, ficando a critério da Administração do TRE-MA acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

11.5.3.11.3 Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela Administração do TRE-MA.

11.5.3.12 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á o inadimplemento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

11.5.3.13 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.3.14 Os serviços eventuais, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados por Ordem de Serviço executada, após comunicação escrita da CONTRATADA, por servidor designado como fiscal pelo TRE-MA.

11.5.3.14.1 O **recebimento provisório** se dará em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA pelo FISCAL LOCAL (público usuário), que acompanhará a execução contratual por pesquisa de satisfação (formulários de acompanhamento dos serviços – **Anexo V**), com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto; e pelo FISCAL TÉCNICO, o qual irá aferir o emprego correto de todos os materiais e serviços descritos, através da conferência *in loco* dos itens constantes na planilha.

a) Caso sejam identificadas pendências, será realizada a recusa do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA providenciar a troca, no caso de materiais, ou o refazimento, no caso de serviços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação da recusa. Serão consideradas “pendências” apenas as imperfeições em serviços completamente executados, mas não aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Ao final do prazo de execução, eventual ocorrência de serviços não iniciados (ou serviços iniciados, mas não concluídos) caracterizará “atraso na entrega do objeto”, passível de sanção conforme previsto neste Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

b) Após a conferência, o TRE-MA emitirá o termo de recebimento provisório, que será assinado pelo fiscal, considerando-se, assim, os serviços concluídos.

11.5.3.14.2 O **recebimento definitivo**, formalizado através do ateste da Nota Fiscal, se dará em **até 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento provisório, pelo FISCAL TÉCNICO / GESTOR DO CONTRATO, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE , notadamente para efeito de pagamento, a partir da conferência do recebimento provisório com as planilhas orçamentárias e da conferência de toda a documentação exigida.

11.5.3.15 O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE-MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.5.4 DOS MATERIAIS

11.5.4.1 Para a prestação de serviços de manutenção predial através de equipe residente/eventual que necessite de emprego de materiais de reposição e recomposição, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços por ela propostos nos termos deste Termo de Referência, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela CONTRATANTE mensalmente.

11.5.4.2 Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

11.5.4.3 Na execução do objeto, a definição dos preços dos materiais de reposição serão os dos custos dos insumos diversos descritos na TABELA DO SINAPI referente à unidade da federação do Maranhão, **vigente na data de realização da licitação**, aplicando-se sobre eles o coeficiente K obtido em conformidade com o contido no **subitem 6.1.5** deste instrumento.

11.5.4.3.1 Será utilizada a Tabela **SINAPI NÃO DESONERADA vigente na data de realização da licitação**.

11.5.4.4 Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer os custos unitários dos materiais de reposição, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade (Art. 6º do Decreto nº 7.983/2013):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.4.4.1 Tabela de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando-se aos custos dessa tabela o percentual do coeficiente K ofertado na licitação;

11.5.4.4.2 Tabela de Custos e Insumos da Secretaria da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA-CE), do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando-se aos custos dessa tabela o percentual do coeficiente K ofertado na licitação;

11.5.4.4.3 Pesquisa de mercado, preferencialmente no Estado do Maranhão, com a utilização de pelo menos 3 (três) preços, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO do contrato, com base em pesquisa de mercado por esta realizada, adotando-se a menor cotação e mantendo-se o mesmo percentual do coeficiente K dado para os custos constantes da tabela SINAPI ofertado na licitação.

11.5.4.5 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

11.5.4.6 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

11.5.4.7 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.5.4.8 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no TRE-MA. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

11.5.4.9 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

11.5.4.10 A CONTRATADA para prestação de todos os serviços, aqui especificados, fornecerá todos os materiais necessários à sua perfeita execução, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

11.5.4.10.1 O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, do prazo acima estabelecido poderá ensejar a aplicação de multa contratual, em conformidade com o contido no **subitem 20.7** deste Termo de Referência.

11.5.4.11 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

11.5.4.12 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

11.5.4.13 Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

11.5.4.14 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

11.5.4.15 Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas e abraçadeiras de nylon, plugs macho ou fêmea, plug RJ45, brocas para furadeiras, disco para maquinas e demais componentes consumíveis utilizados nas ferramentas e equipamentos de trabalho, etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no módulo Insumos Diversos da planilha de custos ou no BDI.

11.5.4.16 Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

11.5.4.17 Sempre que possível, os materiais a serem aplicados devem observar os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.5.4.18 As embalagens dos materiais, sempre que possível, devem ser do menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.4.19 Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.5.4.20 A comprovação das exigências dos itens 11.5.4.16 a 11.5.4.19 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o material fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

11.5.4.21 Na ausência da certificação exigida no item anterior, poderá a CONTRATANTE realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

11.5.4.22 A CONTRATANTE, na existência de peças e materiais em seu almoxarifado, poderá, a seu critério, fornecer à CONTRATADA esses insumos, ocasião em que será paga apenas o valor da mão de obra prestada, se for o caso.

11.5.5 TRANSPORTE

11.5.5.1 No caso da presente contratação, com base na programação efetuada pela FISCALIZAÇÃO do contrato para manutenção preventiva e/ou corretiva nos Fóruns/Cartórios Eleitorais do interior do Estado, a CONTRATADA deverá incluir custos com o transporte (deslocamento) dos profissionais da equipe técnica permanente ou eventual, por estarem prestando serviço fora de seu domicílio.

11.5.5.2 Para esse fim, serão adotados os custos referentes aos veículos que ficarão à disposição do TRE-MA durante todo o mês, para especialmente transportar os artífices de manutenção aos Fóruns/Cartórios do interior do Estado, bem como aos Fóruns Eleitorais localizados na Região Metropolitana de São Luís e à outros locais à disposição da Justiça Eleitoral. Ficarão à disposição da equipe de profissionais permanentes 3 (três) veículos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.5.3 Os veículos utilizados no transporte dos oficiais de manutenção serão veículos utilitários, do tipo pick up (por exemplo: saveiro, strada, montana ou similar), para o transporte de duas pessoas e cargas, com manutenção comprovadamente em dia, devendo estar limpo e em perfeita condição de uso. A CONTRATADA deverá velar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

11.5.5.4 Os veículos serão inspecionados pelo TRE-MA mensalmente na presença do preposto da CONTRATADA com fins de verificação das condições gerais utilizando-se para tal de planilha de *check-list* conforme modelo a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

11.5.5.4.1 Durante a inspeção mensal dos veículos, se constatada pela FISCALIZAÇÃO a necessidade de limpeza e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** o reparo ou a substituição do veículo, sob pena de aplicação de multa contratual, em conformidade com o contido no **subitem 20.7** deste Termo de Referência.

11.5.5.5 A condução dos veículos será feita por um dos oficiais de manutenção devidamente habilitados, pois o TRE-MA não arcará com despesas adicionais referente à motorista.

11.5.5.6 O valor total a ser pago à CONTRATADA por custos relacionados ao transporte será variável em função da distância (em Km) percorrido por cada um dos 3 (três) veículos postos à disposição do TRE-MA, conforme descrito abaixo:

11.5.5.6.1 Para levantamento do valor máximo mensal dos custos relacionados ao transporte com cada veículo, adotou-se as composições de custos unitários da tabela SINAPI não desonerado referente a Abril/2021 para o estado do Maranhão de código 92145 para o custo horário produtivo (CHP) e código 92146 para o custo horário improdutivo (CHI), excluindo o insumo motorista. Também foram adotados os seguintes valores: valor máximo percorrido mensalmente 3.500 Km, velocidade média durante o percurso de 60 Km/h, chegando-se a um tempo máximo de operação mensal (horas produtivas) de 58,33 h. Considerando que os veículos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ficarão a disposição durante todo o mês, considerando que um mês tem 30 dias, o que equivale a 720 h, o tempo mínimo mensal em que o veículo ficará parado à disposição do TRE-MA (horas improdutivas) será de 661,67 h.

11.5.5.6.2 Mensalmente, para fins de medição e pagamento das despesas com os serviços de transporte, será calculado a quantidade das horas produtivas (HP) e das horas improdutivas (HI) dos veículos considerando a distância (em Km) efetivamente percorrida por cada um dos 3 (três) veículos e adotando-se como velocidade média 60 km/h. A fórmula para o cálculo é a seguinte:

Horas Produtivas HP (em horas) = Distância percorrida (em Km) / Velocidade média 60 km/h;

Horas Improdutivas HI (em horas) = 720 horas – Horas Produtivas (HP).

Exemplo:

Num determinado mês o veículo A percorreu 2.000 km, o veículo B percorreu 3.000 km e o veículo C percorreu 3.500 km. Considerando os valores de CHP (custo de referência) = R\$ 40,73 e CHI (custo de referência) = R\$ 3,40, e considerando o valor de BDI de 22,88%, qual o valor a ser pago com transporte?

Resposta:

Veículo A: $HP = 2.000/60 = 33,33$ h e $HI = 720 - 33,33 = 686,67$ h. Logo o preço total a ser pago para o veículo A é igual a $CHP \times (1 + BDI) \times HP + CHI \times (1 + BDI) \times HI = 40,73 \times (1 + 0,2288) \times 33,33 + 3,40 \times (1 + 0,2288) \times 686,67 = R\$ 4.537,04$.

Veículo B: $HP = 3.000/60 = 50,00$ h e $HI = 720 - 50,00 = 670,00$ h. Logo o preço total a ser pago para o veículo B é igual a $CHP \times (1 + BDI) \times HP + CHI \times (1 + BDI) \times HI = 40,73 \times (1 + 0,2288) \times 50,00 + 3,40 \times (1 + 0,2288) \times 670,00 = R\$ 5.301,54$.

Veículo C: $HP = 3.500/60 = 58,33$ h e $HI = 720 - 58,33 = 661,67$ h. Logo o preço total a ser pago para o veículo B é igual a $CHP \times (1 + BDI) \times HP$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

$$+ CHI \times (1 + BDI) \times HI = 40,73 \times (1 + 0,2288) \times 58,33 + 3,40 \times (1 + 0,2288) \times 661,67 = R\$ 5.683,79.$$

Assim, o total mensal a ser pago com gastos de transporte é igual a: R\$ 4.537,04 (veículo A) + R\$ 5.301,54 (veículo B) + R\$ 5.683,79 = R\$ 15.522,38.

11.5.5.7 Nos casos em que a CONTRATADA por alguma razão deixar de disponibilizar o veículo ao TRE-MA, será pago somente os dias em que este efetivamente ficou à disposição do TRE-MA.

11.5.5.8 Durante os finais de semana e feriados em que algum veículo estiver disponível em São Luís, este ficará à disposição no estacionamento do Fórum Eleitoral de São Luís ou dos prédios Sede e Anexo, para a prestação do serviço objeto deste termo.

11.5.5.9 Por serem consideradas despesas incluídas na realização de serviço, sobre o custo com deslocamento incidirão normalmente todos os impostos aplicados à espécie.

11.5.6 DIÁRIAS

11.5.6.1 As despesas relativas à hospedagem e alimentação durante as viagens dos profissionais que compõem a equipe permanente ou eventual da CONTRATADA farão parte da sua proposta. Tal valor será reembolsado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, proporcionalmente à duração da viagem, nos termos expressos nestas especificações.

11.5.6.2 No caso deste Termo de Referência, será adotado como valor de referência líquido da diária para o terceirizado o valor de **R\$ 132,06 (cento e trinta e dois reais e seis centavos)**. Esse valor foi definido com base no Contrato nº 02/2021 (Processo SEI nº 0013780-09.2020.6.27.8000) de serviços de manutenção de equipamentos de climatização com mão de obra residente atualmente vigente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.6.3 O valor líquido da diária de deslocamento a ser paga ao funcionário constante das propostas das empresas licitantes não poderá ser inferior ao previsto neste Termo de Referência.

11.5.6.4 A CONTRATADA deverá depositar na conta de seu funcionário **até a véspera da viagem**, o número de diárias correspondentes à viagem em questão, ou, não tendo a comunicação recebida em prazo razoável, a CONTRATADA terá **até às 12 h do primeiro dia útil seguinte** ao recebimento da sobredita comunicação.

11.5.6.4.1 O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, dos prazos acima estabelecido poderá ensejar a aplicação de multa contratual, em conformidade com o contido no **subitem 20.7** deste Termo de Referência.

11.5.6.5 O valor total a ser reembolsado pela CONTRATANTE na medição seguinte será calculado com base no valor líquido da diária, acrescido do BDI proposto pela CONTRATADA.

11.5.6.6 Para reembolso de diárias, serão consideradas as seguintes regras:

- Deslocamento para fora da região da Ilha de Upaon-Açu – Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís, sem pernoite (saída e chegada no mesmo dia): 0,5 diária;
- Deslocamento para fora da região da Ilha de Upaon-Açu – Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís, com pernoite: 1,0 diária por pernoite, acrescentando-se 0,5 diária caso o horário de chegada a São Luís ocorra após as 12h, independente do horário de partida de São Luís.

11.5.6.7 Para a presente contratação, estima-se como gasto mensal com diárias um total de 22 (vinte e dois) dias mensais para 6 (seis) profissionais residentes, totalizando 132 (cento e trinta e duas) diárias mensais. Preferencialmente, as viagens serão realizadas em dias úteis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5.6.8 A aceitação desse serviço pela CONTRATANTE está condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA do recibo de pagamento da diária assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária.

11.5.7 PASSAGEM DE FERRY BOAT

11.5.7.1 A despesa prevista com passagem de ferry boat, serve para custear a travessia dos veículos através de embarcação (ferry boat) quando de viagens para a Baixada Maranhense, no itinerário Porto do Cujupe e Ponta da Espera ou vice-versa, a fim de economizar tempo, combustível e com desgaste do veículo, uma vez que se deslocar para essa região através da BR, torna a viagem longa e cansativa. Foram estimadas 4 (quatro) passagens por mês.

11.5.7.2 A aceitação desse serviço pela CONTRATANTE está condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA do recibo de pagamento da passagem para os funcionários em deslocamento.

11.5.8 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA RESIDENTE EM ANOS ELEITORAIS

11.5.8.1 Tendo em vista a necessidade de apoio dos técnicos residentes às demandas por serviços de manutenção predial aos sábados e domingos durante o período preparatório das eleições, estimou-se para a presente contratação a realização de horas suplementares passíveis de serem realizadas com acréscimo de 50% e de 100% sobre o valor da hora normal, consoante quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE					
Meses	Dias	Téc. Edificações	Eletricista	Artífice	Sonoplasta
Agosto	sábado	0	40	40	0
	domingo	0	40	40	0
Setembro	sábado	0	40	40	0
	domingo	0	40	40	0
Outubro	sábado	20	100	100	40
	domingo	20	100	100	40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TOTAL	40	360	360	80
OBSERVAÇÕES:				
1 - Técnico em Edificações: estima-se que realizará serviços extraordinários durante os dois fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 20h com HE 50% e 20h com HE 100%.				
2 - Eletricista: estima-se que realizarão serviços extraordinários 1 profissional durante quatro fins de semana nos meses de Agosto e Setembro e em Outubro 1 profissional durante dois fins de semana e 4 profissionais durante os fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 180h com HE 50% e 180h com HE 100%;				
3 - Artífice: estima-se que realizarão serviços extraordinários 1 profissional durante quatro fins de semana nos meses de Agosto e Setembro e em Outubro 1 profissional durante dois fins de semana e 4 profissionais durante os fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 180h com HE 50% e 180h com HE 100%;				
4 - Eletricista/Sonoplasta: estima-se que realizará serviços extraordinários em Outubro durante quatro fins de semana, sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 40h com HE 50% e 40h com HE 100%.				

11.5.8.2 Para esta contratação, os serviços suplementares realizados fora do período preparatório para as eleições serão destinados à formação de Banco de Horas.

11.5.8.3 A CONTRATADA deverá controlar os serviços a serem realizados em horas suplementares às inicialmente contratadas, que, aos sábados, domingos e feriados, estarão limitadas em 10 horas diárias, com uma hora de intervalo. Será observado o limite máximo de 60 (sessenta) horas suplementares mensais por funcionário. Será considerado serviço em horas suplementares àquele que exceder à quantidade de horas semanal estabelecida neste Termo de Referência, observando-se ainda:

- a) Solicitação da FISCALIZAÇÃO ao Secretário de Administração e Finanças, com vistas à obtenção de autorização prévia para realização de horas suplementares;
- b) Justificativa da necessidade, horários e períodos a serem cumpridos;
- c) A existência de disponibilidade orçamentária.

11.5.8.4 Quando devidamente autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças, a CONTRATADA manterá posto de trabalho residente em funcionamento em horário suplementar em ano eleitoral, para tanto, a CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhistas, dentre outras, em relação as horas trabalhadas por seus funcionários. O valor dos serviços prestados

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

em caráter suplementar, que não puderem ser compensados, será calculado como segue:

$$V_s = (VM/220) \times F \times H$$

Onde:

V_s = valor do serviço suplementar;

VM = custo unitário mensal do posto;

F = fator multiplicativo, que para os serviços extraordinários dos domingos, bem como dos feriados assume valor igual a 2, nos demais dias 1,5;

H = quantidade de horas de funcionamento do posto trabalho em caráter suplementar.

11.5.8.5 A remuneração da CONTRATADA se dará com base no custo com a mão de obra mensal contratado, composto pelas parcelas de remuneração e encargos sociais, para cada tipo de posto, acrescido dos custos indiretos, tributos e lucro.

11.5.8.6 Ficará a cargo da CONTRATADA os custos com o transporte dos seus funcionários para os serviços suplementares prestados em anos eleitorais aos sábados e domingos. Assim, tais custos deverão ser considerados no BDI.

11.5.8.7 A aceitação desse serviço pela CONTRATANTE está condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA de cópias do(s) comprovante(s) de recebimento das horas extraordinárias (recibo assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária).

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital deste Pregão Eletrônico, deve:

12.1.1 **Registrar as suas expensas no conselho profissional competente o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente pelos serviços objeto deste Termo de Referência, em nome de todos os profissionais Responsáveis Técnicos da equipe de supervisão técnica devidamente qualificados para esse fim, fazendo a entrega de uma cópia à Seção de**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Manutenção Predial do TRE-MA, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do contrato.

12.1.2 Nomear, formalmente, preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

12.1.2.1 O encarregado geral (técnico em edificações) acumulará a função de preposto da empresa.

12.1.3 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

12.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.5 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

12.1.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE.

12.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

12.1.8 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.9 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

12.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

12.1.11 Refazer os serviços que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

12.1.12 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.13 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.

12.1.14 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

12.1.15 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

12.1.16 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

12.1.17 Remeter ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

12.1.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

12.1.20 Registrar e controlar, diariamente, em formulário próprio, dando ciência à FISCALIZAÇÃO, mensalmente ou a qualquer tempo mediante solicitação do mesmo, da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

12.1.21 Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, diariamente, o número de funcionários previsto neste Termo de Referência e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de **1 (uma) hora**.

12.1.22 Fornecer e comprovar, por meio de recibos, a entrega aos profissionais que prestarão serviços, os uniformes e EPI's.

12.1.22.1 Os uniformes estão sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

12.1.23 Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas relacionados no **Anexos III e IV** deste Termo de Referência, e necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

12.1.23.1 A listagem de equipamentos/ferramentas constante deste documento não exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de outros equipamentos ou ferramentas necessárias a uma prestação de serviços com a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.24 Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

12.1.25 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

12.1.26 Relacionar, antes de iniciar os serviços, os equipamentos/ferramentas a serem utilizados, fornecendo sua descrição sumária, e apresentar previamente para avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

12.1.27 Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

12.1.28 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

12.1.29 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

12.1.30 Substituir os equipamentos/ferramentas em **até 48 (quarenta e oito) horas**, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

12.1.31 Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

12.1.32 Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

12.1.33 Para as equipes não residentes, disponibilizar, temporariamente, ferramentas, equipamentos, EPI's, uniformes e instrumentos suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade.

12.1.34 Fornecer os materiais necessários à realização dos serviços de manutenção a serem executados pela equipe residente ou eventual, cabendo à FISCALIZAÇÃO solicitar o seu fornecimento para formação de estoque mínimo, a fim de garantir o funcionamento adequado das unidades administrativas do CONTRATANTE. O estoque de materiais somente será pago pelo efetivo recebimento.

12.1.34.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90.

12.1.35 Apresentar notas fiscais, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes dos produtos, marcas, quantidades, volumes, pesos, etc.

12.1.36 Manter sede, filial ou escritório em São Luís-MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

12.1.36.1 A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de **60 (sessenta) dias** do início da vigência do contrato o cumprimento desta obrigação.

12.1.37 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do TRE-MA, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

12.1.38 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

12.1.39 Executar os serviços de manutenção predial objeto deste Termo de Referência, nas unidades do CONTRATANTE, através de profissionais integrantes da equipe residente e eventual, com ou sem uso de insumos ou de serviços eventuais, à critério da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as características dos serviços.

12.1.39.1 Os serviços realizados nesta Capital deverão ser objetos de apreciação da equipe de supervisão técnica de manutenção predial nos relatórios previstos no **subitem 11.3.3**.

12.1.40 Manter a equipe residente sediada no Prédio Sede do TRE-MA, conforme **subitem 11.3.2**, reforçada, quando necessário, por equipe eventual, conforme avaliação da FISCALIZAÇÃO.

12.1.41 Programar as manutenções preventivas dos imóveis de acordo com as rotinas de execução de manutenções estabelecidas no Plano ou Programa de Manutenção Predial elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.42 Prestar atendimento em finais de semana, feriados e à noite, para execução de quaisquer tarefas que não puderem ser realizadas no horário de expediente da CONTRATANTE, bem como para solucionar situações de emergência relativas a problemas que poderão resultar em prejuízo ou paralisação de funcionamento das diversas Unidades da CONTRATANTE, tais como: curto-circuito, falta de energia da concessionária, com substituição pelo sistema de energia de emergência, princípio de incêndio, interrupção na alimentação de computadores, bomba de dreno/esgoto, bomba de recalque, vazamentos, etc, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.43 Informar à FISCALIZAÇÃO, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no TRE-MA.

12.1.44 Utilizar Sistema de Gerenciamento interligado com o Sistema do Tribunal (sistema SIGMA ou outro que venha a ser fornecido pela CONTRATANTE), garantindo o recebimento das ordens de serviço geradas pelos servidores.

12.1.45 Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (sala de apoio, casas de máquinas, depósito de máquinas no subsolo e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

12.1.46 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

11.1.47 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.1.48 Elaborar e manter, no máximo, a cada 06 (seis) meses, o Plano ou Programa de Manutenção Predial, estabelecendo as rotinas e periodicidades dos serviços de manutenção predial preventiva a serem executadas em todos os imóveis do Anexo I, de acordo com as diretrizes do Anexo II deste Termo de Referência.

12.1.48.1 O primeiro Plano ou Programa de Manutenção Predial deverá ser fornecido pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

12.1.49 Apresentar mensalmente, à FISCALIZAÇÃO do contrato, relatórios de vistoria técnica realizado pela equipe de Supervisores de Manutenção

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Predial nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, no Fórum Eleitoral de São Luís e no Depósito de Urnas de São Luís, contemplando a situação de todos os sistemas prediais passíveis de manutenção predial objeto dessa contratação, conforme disposto no subitem 11.3.3.

12.1.50 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado.

12.1.51 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

12.1.52 Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato e o contido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional.

12.1.53 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

12.1.54 Reportar ao TRE-MA imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas.

12.1.55 Responder, por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica e/ou administrativa pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRE-MA.

12.1.56 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.1.56.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.1.57 Apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

12.1.57.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.1.57.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

12.1.57.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

12.1.57.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo.

12.1.58 A CONTRATADA providenciará a entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, sempre que não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.58.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.58.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.58.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

12.1.58.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.1.58.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.59 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE sempre que solicitado, os seguintes documentos:

12.1.59.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;

12.1.59.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;

12.1.59.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

12.1.59.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

12.1.59.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.60 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias:

12.1.60.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

12.1.60.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

12.1.60.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

12.1.60.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.1.61 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.1.61.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.1.62 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.1.63 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.1.63.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

12.1.63.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

12.1.63.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.2 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

12.3 **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

12.3.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato decorrente deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

12.3.2 **A subcontratação total para a execução do objeto deste Termo de Referência.**

12.3.2.1 **Será, contudo, permitida a subcontratação parcial dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva do grupo “serviços**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

eventuais” na qual a CONTRATADA não tenha em seu quadro de pessoal profissionais contratados com habilitação ou autorização dos respectivos fabricantes para execução dos serviços, exceto para as parcelas de serviços definidos como sendo de maior complexidade técnica e relevância financeira para fins de qualificação técnica dos licitantes, porém, a CONTRATADA se responsabilizará perante o TRE-MA, diretamente, por todo o objeto pactuado.

12.3.2.2 A subcontratação acima mencionada dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE.

12.3.2.3 A Administração CONTRATANTE poderá exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

12.3.2.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços porventura objeto de subcontratação, uma vez que a subcontratada não figura na relação jurídica.

12.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE e a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital desse Pregão Eletrônico, deve:

13.1.1 Expedir ordem de serviço para início da prestação dos serviços.

13.1.2 Abrir chamados/ordens de serviço para prestação dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

13.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TRE-MA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

13.1.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.1.10 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

13.1.11 Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, espaço físico adequado para execução dos serviços, ficando ela responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

14.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE-MA, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e aprovar os trabalhos.

14.2 Indicamos como fiscal técnico do contrato o servidor Hailton Farias Pereira. E nos afastamentos e impedimento legais do titular, indicamos como substituto os servidores Leonardo Andrade de Sousa, Tales Caminha de Lima e Paulo Roberto Mendes da Silva.

14.3 Quando os serviços de manutenção forem realizados nos prédios dos Cartórios/Fóruns do interior do Estado, os respectivos Chefes de Cartório ou seus substitutos legais atestarão os serviços prestados na qualidade de fiscal local (público usuário).

14.4 Caberá à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC) do TRE-MA a gestão/fiscalização administrativa do contrato.

15.0 DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1.1 Trata-se de contratação em regime de empreitada por preço unitário. Assim, os serviços serão medidos e pagos pelos serviços efetivamente prestados de forma satisfatória, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com estas especificações, sendo que os pagamentos observarão os preços propostos, de acordo com as planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas junto com a proposta.

15.1.1.1 Para os itens relativos a mão de obra residente, esses serão pagos por posto de trabalho, de acordo com a frequência dos profissionais, e ocupação do posto.

15.1.1.2 Para os itens relativos aos serviços de supervisão, esses serão pagos mediante a realização da vistoria técnica mensal e apresentação de relatório.

15.1.1.3 Para os itens relativos a mão de obra eventual, esses serão pagos especificando o serviço prestado e a quantidade de diárias trabalhadas, acompanhada da respectiva ordem de serviço.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.1.1.4 Para os itens relativos aos serviços eventuais (por demanda), esses serão pagos discriminando o serviço prestado e atestado pela fiscalização, acompanhada da respectiva ordem de serviço e planilha orçamentária.

15.1.1.5 Para os itens relativos aos materiais, esses serão pagos discriminando os insumos eventualmente fornecidos pela CONTRATADA para serem utilizados pela mão de obra residente/eventual, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

15.1.1.6 Para o item relativo ao transporte dos profissionais da mão de obra residente/eventual, esse será pago por veículo disponibilizado pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade das horas produtivas (HP) e das horas improdutivas (HI) dos veículos, considerando a distância (em Km) efetivamente percorrida.

15.1.1.7 Para o item relativo às diárias de deslocamento dos profissionais da mão de obra residente/eventual, essas serão pagas considerando apenas os dias de efetivo deslocamento no interesse da CONTRATANTE e condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA do recibo de pagamento da diária assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária.

15.1.1.8 Para o item relativo a passagem de ferry-boat, essa será paga considerando apenas o efetivo deslocamento no interesse da CONTRATANTE e condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA do recibo de pagamento da passagem para os funcionários em deslocamento.

15.1.1.9 Para o item relativo aos serviços extraordinários da mão de obra residente em anos eleitorais, esses serão pagos no valor do custo com a mão de obra mensal contratado, composto pelas parcelas de remuneração e encargos sociais, para cada tipo de posto, acrescido dos custos indiretos, tributos e lucro, considerando a quantidade de horas suplementares realizadas por cada funcionário e condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA de cópias do(s) comprovante(s) de recebimento das horas extraordinárias (recibo assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.2 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EQUIPE DE MÃO DE OBRA RESIDENTE

15.2.1 A medição dos serviços executados pela equipe de mão de obra residente será realizada **mensalmente**, quando então a FISCALIZAÇÃO deverá verificar o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório e a conformidade com a legislação de regência, bem como apurar a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores (IMR) previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA. Todas as informações deverão ser registradas em relatório circunstanciado que será encaminhado ao Gestor do Contrato.

15.2.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO e serviços efetivamente prestados. Após a medição, deverá ser providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

15.2.3 A CONTRATADA deverá emitir **mensalmente** nota fiscal, para fins de liquidação e pagamento, com indicação dos serviços executados, do mês de referência e do número do contrato.

15.2.3.1 O valor da nota fiscal/fatura mensal dos serviços prestados pela mão de obra residente, além dos valores com os postos de trabalho que compõem a equipe residente, deverá ser composto também pelos valores dos serviços da equipe de supervisão e dos serviços de transporte e, quando for o caso, acrescido com os valores dos materiais de reposição que porventura tenham sido fornecidos e com os valores das diárias de deslocamento, das passagens de ferry-boat e das diárias de trabalho da equipe eventual que porventura tenham sido prestados pela CONTRATADA.

15.2.3.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.2.3.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição do Resultado - IMR, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

15.2.3.4 As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do **mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal)**, especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário; comprovante de crédito relativo a vale transporte e vale alimentação, na forma da lei; comprovante de pagamento de férias, adicional de férias, décimo terceiro salário, cópias de folhas de ponto, bem como comprovante de pagamento de quaisquer verbas rescisórias dos funcionários;

b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês **imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal)**, devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) - **Resumo de Fechamento, tomador de serviço/obra;**
- **Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - Resumo de Fechamento - Empresa FGTS;**
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresas;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), relativo, exclusivamente, aos trabalhadores que prestam serviço ao TRE-MA, com a indicação do TRE-MA como tomador/obra no relatório GFIP individualizado;
- Certidões Negativas de Débito de: Tributos e Contribuições Federais, Tributos e Contribuições Estaduais, Tributos e Contribuições Municipais, de Regularidade do FGTS (CRF) e INSS (CND);
- Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE/MA.

15.2.4 Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelos responsáveis técnicos que compõem a equipe de supervisão, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e manutenções preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva conforme indicadores de manutenção.

15.2.5 Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com as medições realizadas pela FISCALIZAÇÃO.

15.2.6 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento, pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.2.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.8 O valor mensal da medição será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, depois de glosados os valores de que tratam os subitens abaixo:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

15.2.9 Os valores provisionados para o pagamento das verbas referidas nos subitens anteriores serão glosados do valor mensal e depositados em conta vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade, junto à instituição bancária oficial, conforme estabelecido no art. 1º, da Resolução 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

15.3 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (SOB DEMANDA)

15.3.1 O pagamento será por Ordem de Serviço, em única parcela, que for solicitada e devidamente atestada pela fiscalização local.

15.3.2 O pagamento será condicionado ao Atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO / LOCAL dos Cartórios Eleitorais, referente às Ordens de Serviço emitidas e efetivamente executadas, encaminhados à Seção de Manutenção Predial - SEMAP.

15.3.3 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento definitivo do objeto de contratação, formalizado através do atesto, pelo gestor / fiscal do contrato, da respectiva nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.3.4 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, Planilha Orçamentária, Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades da Justiça Eleitoral, e demais certidões negativas tributárias junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

15.4 DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA EQUIPE RESIDENTE EM ANO ELEITORAL

15.4.1 O pagamento das horas suplementares será realizado por meio de faturamento exclusivo.

15.4.2 A nota fiscal/fatura relativa às horas suplementares deverá ser acompanhada dos documentos previstos no **subitem 15.2.3.4** e de cópias, do(s) comprovante(s) de recebimento (recibo assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária).

15.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

15.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.12 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.14 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.14.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.0 PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

16.2.1 Prestação regular dos serviços;

16.2.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

16.2.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

16.2.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

16.2.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

16.3 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

16.4 O prazo de início dos serviços será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Seção de Manutenção Predial (SEMAP).

17.0 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

17.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

17.2.1 Da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante constante do instrumento convocatório, em relação aos custos dos insumos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

reposição, ferramentas/equipamentos e serviços eventuais, necessários à execução do contrato;

17.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos dos insumos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datases bases destes instrumentos, tais como salários, auxílio alimentação, hora técnica da equipe de supervisão e da equipe eventual.

17.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.4 Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos casos de reajuste para ferramentas e equipamentos, transporte e diárias.

17.5 Será aplicada a atualização do mês de referência da tabela utilizada, para os materiais de reposição e serviços eventuais utilizados no contrato e pagos pela tabela do SINAPI e demais tabelas de referência.

17.6 O TRE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.7 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

18.0 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 18.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 18.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas a) a d) do item 18.2.
- 18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 18.5 A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.
- 18.6 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.7 O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 18.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.9 Caso a CONTRATADA retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.10 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

19.0 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

19.1 Será observado o Instrumento de Medição do Resultado - IMR nos termos do **Anexo V** deste Termo de Referência.

19.2 Os preços estabelecidos no Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade e com cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem o cumprimento dessas exigências importará pagamento proporcional ao realizado.

19.3 Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista neste IMR.

19.4 Caso algum dos indicadores listados no **Anexo V** resultar em valor fora do limite estipulado, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, elaborada pelo técnico responsável, que poderá ou não ser aceita pela FISCALIZAÇÃO.

19.5 Com base nos indicadores, serão gerados coeficientes de incidência específicos para cada índice. Esses coeficientes serão aplicados ao valor mensal dos serviços, no caso de serviços prestados pela mão de obra residente, ou ao valor da ordem de serviço, no caso dos serviços eventuais, para se obter o valor de correção sobre a fatura dos serviços de manutenção da CONTRATADA, caso esteja fora da conformidade exigida por este termo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19.6 Em relação aos serviços prestados pela mão de obra residente, durante o primeiro mês de contrato (correspondentes ao primeiro faturamento), a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, os indicadores de resultado serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos, de modo que o valor da fatura será igual ao valor de medição, ressalvadas eventuais punições.

19.7 A partir do segundo mês de prestação de serviços pela mão de obra residente, o pagamento será proporcional ao atendimento das metas descritas nos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição do Resultado - IMR, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.

19.8 Após o final do mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação necessária ao cálculo do coeficiente de incidência dos serviços prestados pela mão de obra residente no relatório mensal.

19.9 No prazo de 5 (cinco) dias úteis da aceitação da documentação, a FISCALIZAÇÃO emitirá Nota Técnica definindo os coeficientes de incidência dos serviços prestados pela mão de obra residente do mês. Após a entrega da Nota Técnica, caso a CONTRATADA discorde dos valores calculados pelo Tribunal, haverá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por parte da CONTRATADA. O recurso deverá apresentar memorial de cálculo que justifique a alteração dos coeficientes de incidência considerados pela FISCALIZAÇÃO.

19.10 As ocorrências que definirão o coeficiente de incidência para o serviço poderão ser relatadas por fiscais em vistorias técnicas ou através da análise do sistema de gerenciamento de manutenção ou outros sistemas de coleta de dados.

19.11 Este IMR não isenta a CONTRATADA das sanções previstas no **item 20** deste Termo de Referência.

20.0 INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

20.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir em qualquer das hipóteses previstas abaixo, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) retardar a execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar na execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo; ou
- i) cometer fraude fiscal.

20.2 Para fins do **subitem 20.1**, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: na fase da licitação, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar documento no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato; na fase contratual, não iniciar ou concluir os serviços no prazo estipulado;

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO;

IV - fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20.3 Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, de **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas Tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

20.3.1 **Advertência**;

20.3.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.3.3 **Multa**.

20.4 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência**, dentre outras possibilidades, nas seguintes condições:

20.4.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço;

20.4.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.4.3 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, à exceção daquelas de graus 5 e 6.

20.5 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

20.5.1 No caso de **retardamento**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de **até 3% (três por cento)** sobre o valor da fatura mensal referente à mão de obra residente, ou valor efetivamente contratado (valor da OS) no caso de serviços eventuais.

20.5.1.1 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato na data constante na ordem de serviço inicial;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20.5.2 No caso de **inexecução parcial** do objeto, a multa terá o valor de **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor da fatura mensal referente à mão de obra residente, ou valor efetivamente contratado (valor da OS) no caso de serviços eventuais.

20.5.2.1 A inexecução parcial será caracterizada por:

a) Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e/ou cumprir a periodicidade constante da tabela de rotinas de manutenção, aprovada pela CONTRATANTE, permitindo que o Indicador de Manutenção Preventiva executado pela mão de obra residente – IMP – seja menor que 0,60.

b) Deixar que a quantidade de falhas na execução do contrato cometidas pela mão de obra residente seja superior aos limites permitidos pelo contrato, permitindo que o Indicador de Qualidade dos Serviços executados pela mão de obra residente – IQS – seja menor que 0,50.

c) Atrasar os serviços eventuais de manutenção predial por mais de 15 (quinze) dias, permitindo atrasos superiores ao tolerável pelo Indicador de Prazo de Atendimento das demandas de serviços eventuais de manutenção predial.

d) Deixar que a quantidade de falhas na execução do contrato cometidas nos serviços eventuais seja superior aos limites permitidos pelo contrato, permitindo que o Indicador de Qualidade dos Serviços Eventuais – IQSev – seja menor que 0,50.

e) Deixar de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do contrato, à fiscalização do contrato, o Plano de Manutenção Predial Preventiva, e a cada 6 (seis) meses entregar novo plano.

f) Deixar de apresentar mensalmente ou quando solicitado, à fiscalização do contrato, relatórios de manutenção (preventiva e corretiva) dos imóveis que sofreram intervenção, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo usuário da edificação e pelo responsável pela execução do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 15 (quinze) dias úteis intercalados.

20.5.3 No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **até 15% (quinze por cento)** do valor anual do contrato.

20.5.3.1 Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA não iniciar a execução do contrato, sem causa justificada, após 10 (dez) dias contados da data constante na ordem de serviço.

20.5.4 Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1 a multa terá o valor de **até 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato.

20.6 A **falha na execução do contrato** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em quaisquer das situações previstas na tabela 2 do item a seguir.

20.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	MULTA CORRESPONDENTE*
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,30%
5	0,40%
6	0,50%

*OBS: Percentual a ser aplicado, conforme o caso, em relação ao valor fixo mensal referente à mão de obra residente do contrato, ou valor efetivamente contratado (valor da OS) no caso de serviços eventuais.

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Por empregado e por dia.	1
2	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. Por item e por ocorrência.	1
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material. Por ocorrência.	2
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Por ocorrência.	3
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. Por empregado e por ocorrência.	4
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. Por ocorrência.	5
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Por ocorrência.	5
8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários. Por empregado e por ocorrência.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	6
10	Para os itens a seguir, deixar de:	
10.1	Apresentar a ART/RRT dos responsáveis técnicos para início da execução dos serviços no prazo definido neste Termo de Referência. Por dia de atraso.	1
10.2	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. Por funcionário e por dia.	1
10.3	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por empregado e por dia.	1
10.4	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item, por ocorrência.	1
10.5	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. Por ocorrência.	1
10.6	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. Por ocorrência.	1
10.7	Entregar o uniforme aos funcionários da equipe residente no prazo de até 10 (dez) dias no início das atividades previsto na ordem de início dos serviços. Por dia.	1
10.8	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. Por ocorrência e por dia.	1
10.9	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no subitem 15.2.3.4 deste Termo de Referência para fins de pagamento dos serviços da mão de obra residente. Por ocorrência e por dia.	1
10.10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos. Por ocorrência.	2
10.11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Por ocorrência.	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.12	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. Por dia e por ocorrência.	2
10.13	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, prevista neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato. Por dia e por ocorrência.	2
10.14	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e / ou Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO. Por ocorrência.	2
10.15	Cumprir o prazo para fornecimento de materiais para a prestação de serviços pela equipe residente/eventual estabelecido neste Termo de Referência. Por ocorrência.	2
10.16	Cumprir o prazo de depósito das diárias de deslocamento da equipe residente/eventual previsto neste Termo de Referência. Por ocorrência.	2
10.17	Dar manutenção nos veículos alocados para o transporte da equipe residente/eventual ou de substituí-los, descumprindo as condições de segurança. Por ocorrência.	2

20.8 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.0 INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A disponibilidade orçamentária correspondente ao objeto licitado tem por classificação o elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Encargos de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP, Plano Interno: IEF MANPRE.

22.0 ANEXOS

22.1 Local de Execução dos Serviços (Anexo I).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 22.2 Especificações Detalhadas dos Serviços (Anexo II).
- 22.3 Orçamento Estimativo e Planilhas de Composição de Preços Unitários (Anexo III).
- 22.4 Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo IV).
- 22.5 Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo V).

São Luís, 12 de julho de 2021.

Leonardo Andrade de Sousa
Analista Judiciário – Mat.30990112

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL (m²)
1	Prédio Sede da Secretaria do TRE-MA	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.	7.254,24
2	Prédio Anexo da Secretaria do TRE-MA	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.	7.183,17
3	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª - Fórum Eleitoral de São Luís Madre Deus	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Madre Deus.	12.956,68
4	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª - Fórum Eleitoral de São Luís Cohama	São Luís	Avenida Daniel de La Touche, 2800, Cohama.	1.129,99
5	Depósito de Urnas	São Luís	Av. Projetada 2, Quadra 160, Lote 1, Loteamento Jardim São Cristóvão.	3.600,00
6	93ª	Paço do Lumiar	Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Maiobão.	2.575,21
7	47ª	São José de Ribamar	Avenida Garrastazu Médice, S/N, Campina.	1.600,00
8	18ª	Rosário	Rua Senador Urbano Santos, S/N, Centro.	230,00
9	110ª	Morros	Rua 28 de Abril, S/N, Centro.	238,59
10	31ª	Icatu	Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro.	874,10
11	32ª	Humberto de Campos	Rua Coronel Joaquim Rodrigues, 100, Centro.	86,50
12	56ª	Barreirinhas	Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 127, Centro.	255,00
13	16ª e 109ª	Itapecuru-Mirim	Rua Professor Leonel Amorim, S/N, Centro.	791,51
14	50ª	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, S/N, Rosalina.	1.594,00
15	73ª	Urbano Santos	Avenida Zeca Costa, S/N, Centro.	1.400,00
16	42ª	Chapadinha	Rua Juscelino Kubitscheck, S/N, Corrente.	585,56
17	24ª	Brejo	Rua Santo Antônio, 71, Santo Antônio.	2.200,00
18	25ª	Buriti	Rua Bernadete Cunha, S/N, Centro.	136,62
19	12ª	Araióses	Rua 7 de Setembro, S/N, Centro.	1.083,00
20	51ª	São Bernardo	Rua Cônego Nestor, 214,	142,75

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

			Centro.	
21	40 ^a	Tutóia	Rua São José, 186B, Centro.	575,00
22	28 ^a	Coelho Neto	Rodovia MA-034, Avenida Antônio Guimarães, S/N, Olho D'aguinha.	1.749,96
23	27 ^a	Arari	Rua João Inácio Garcia, 22, Centro.	386,94
24	111 ^a	Bequimão	Avenida Jacarerana, S/N, Cidade Nova.	130,94
25	86 ^a	Matinha	Rua Dr. Afonso Matos, S/N, Centro.	30,00
26	45 ^a	Penalva	Rua Dr. Djalma Marques, S/N, Centro.	435,60
27	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	Avenida Frederico Peixoto, S/N, Centro.	416,00
28	83 ^a	Santa Helena	Rua Deputado Luís Rocha, S/N, Baixinha.	1.520,70
29	38 ^a	São Bento	Rua Francisco Xavier, S/N, Mutirão.	1.200,00
30	63 ^a	São João Batista	Rua Humberto de Campos, 308, Centro.	107,60
31	20 ^a	Viana	Rua Professor Antônio Lopes, S/N, Centro.	422,78
32	41 ^a	Vitória do Mearim	Travessa Antônio Costa Filho, S/N, Campina.	332,29
33	52 ^a	Alcântara	Praça Gomes Castro (Rua Grande), 8, Centro.	157,94
34	107 ^a	Bacuri	Rua Luiz Garcês, S/N, Centro.	300,00
35	14 ^a	Cururupu	Rua Dom Pedro II, S/N, Centro.	221,89
36	30 ^a	Guimarães	Avenida José Bruno de Barros, 1268, Centro.	153,45
37	64 ^a	Cândido Mendes	Travessa Nossa Senhora do Carmo, 280, Centro.	340,00
38	55 ^a	Carutapera	Travessa São Sebastião, 687, Perpétuo Socorro.	112,05
39	101 ^a	Governador Nunes Freire	Rua do Evangelho, 323-A, Quadra I, Centro.	252,00
40	100 ^a	Maracaçumé	Rua Fernão Dias, 145, Centro.	778,12
41	39 ^a	Turiação	Avenida Santos Dumont, S/N, Canário.	300,00
42	78 ^a	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, S/N, Alto dos Praxedes.	599,37
43	95 ^a	Buriticupu	Rua Nível Médio, 8, Centro.	1.257,66
44	43 ^a	Pindaré-Mirim	Praça do Estudante, S/N, Centro.	875,00
45	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	Rua Colares Moreira, 130, Centro.	2.392,50
46	70 ^a	Santa Luzia	Rua Travassos Furtado, 135, Centro.	483,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

47	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	Avenida João Moraes de Sousa, 186, Centro.	331,45
48	96 ^a	Zé Doca	Rua Nunes Garcia, 54, Conjunto Habitar Brasil, Vila Gusmão.	1.500,00
49	13 ^a e 66 ^a	Bacabal	Avenida Barão de Capanema, 65, Centro.	1.290,95
50	74 ^a	Lago da Pedra	Rua Joseane Sales, 177A, Centro.	1.500,00
51	49 ^a	Vitorino Freire	Avenida Wilson Branco, 128, Centro.	342,06
52	61 ^a	Esperantinópolis	Rua Cláudio Carneiro, 149, Centro.	96,80
53	87 ^a	Olho D'água das Cunhas	Avenida Azevedo Filho, 64, Setor 1, Zona Norte, Centro.	270,00
54	102 ^a	Paulo Ramos	Avenida Castelo Branco, 120, Centro.	98,60
55	9 ^a e 67 ^a	Pedreiras	Rua das Laranjeiras, 1477, Goiabal.	156,66
56	35 ^a	São Luís Gonzaga	Avenida João Pessoa, S/N, Centro.	450,26
57	84 ^a	São Mateus	Avenida Rodoviária, S/N, Centro.	748,00
58	7 ^a	Codó	Rua Cônego Mendonça, 366, Centro.	133,15
59	8 ^a e 68 ^a	Coroatá	Rua da Salvação, S/N, Centro.	836,85
60	69 ^a	Santo Antônio dos Lopes	Rua José de Alencar, S/N, Novo.	328,35
61	Posto de atendimento da 7 ^a ZE	Timbiras	Rua Professor Miguel Mesquita, 115, Centro.	140,00
62	4 ^a , 5 ^a e 6 ^a	Caxias	Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária, Campo de Belém.	5.051,35
63	81 ^a	Matões	Avenida Presidente Kennedy, S/N, Centro.	315,00
64	36 ^a	Parnarama	Avenida Imperatriz, 149, Centro.	550,34
65	19 ^a	Timon	Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, S/N, Parque Piauí.	1.762,18
66	48 ^a	Dom Pedro	Rua Afonso Pena, 9, Centro.	617,16
67	108 ^a	Governador Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, 86, Centro.	97,65
68	54 ^a	Presidente Dutra	Praça da Independência, S/N, Vila Militar.	1.730,00
69	60 ^a	São Domingos	Rua Pereira Júnior, 27, Alto do Fogo.	660,00
70	104 ^a	Arame	Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro.	35,00
71	23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda	Rua Missionário Perrim Smith, S/N, Inca.	1.500,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

72	15 ^a	Grajaú	Rodovia BR-226, S/N, Trizidela.	1.500,00
73	79 ^a	Tuntum	Estrada de Acesso ao Mil Reis, S/N, Residencial Ana Isabel.	2.535,72
74	21 ^a	Barão de Grajaú	Rua Cícero Neiva, S/N, Centro.	330,05
75	29 ^a	Colinas	Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima (Rodovia MA-132, Km 02), S/N, Guanabara.	2.000,00
76	72 ^a	Mirador	Rua dos Arcanjos, S/N, Alto Alegre.	1.865,00
77	Posto de atendimento da 53 ^a ZE	Paraibano	BR-135, Km 495, S/N, Balseiro.	1.500,00
78	44 ^a	Passagem Franca	Avenida Aeroporto, S/N, Aeroporto.	1.787,50
79	17 ^a	Pastos Bons	Avenida Domingos Sertão, S/N, São José.	624,67
80	53 ^a	São João dos Patos	Rua do Sol, 39, São Raimundo.	144,00
81	62 ^a	Loreto	Rua 7 de Setembro, 122, Centro.	240,50
82	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	Rua Urbano Santos, 66, Centro.	307,02
83	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, S/N, Residencial Tropical.	2.442,96
84	99 ^a	Amarante do Maranhão	Avenida Deputado La Roque, 1412, Centro.	176,85
85	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17A, S/N, Bom Jesus.	2.829,30
86	58 ^a	João Lisboa	Rua Tiradentes, S/N, Mutirão.	1.790,15
87	103 ^a	Montes Altos	Rua Parsondas de Carvalho, S/N, Centro.	43,36
88	11 ^a	Alto Parnaíba	Travessa Vereador Carlos Lustosa, 330, Santa Cruz.	60,50
89	22 ^a e 105 ^a	Balsas	Travessa da Liberdade, S/N, Potosi.	3.600,00
90	75 ^a	Riachão	Rua da Penha, 95, Centro.	241,90
91	26 ^a	Carolina	Fórum de Carolina – Av. Elias Barros, S/N, Alto da Colina.	43,36
92	82 ^a	Estreito	Rua São Sebastião, S/N, ao lado da Delegacia, Centro.	1.570,55
93	46 ^a	Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro.	1.200,00
ÁREA TOTAL (m²)				108.822,91

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

A seguir encontra-se a descrição detalhada e periodicidade dos serviços e tarefas preventivos a serem realizados para todos os sistemas envolvidos nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA.

Para cada um deles deverá ser, ainda, considerado todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA na elaboração do Plano de Manutenção Predial Preventiva de todos os imóveis listados no **Anexo I** deverá seguir as especificações deste Anexo no que couber. Para os imóveis no Interior do Estado deverá ser considerada a periodicidade mínima de 2 (duas) vezes ao ano para a realização dos serviços de manutenção preventiva dispostos nesse Anexo.

1 DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS PERMANENTES

1.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1.1.1 Instalações em Geral

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) reparar, substituir e instalar tomadas de energia dos tipos monofásica e trifásica conforme especificação do TRE-MA e mantendo o padrão de identificação e cores;
- b) trocar e testar lâmpadas e reatores diversos, incluindo limpeza de lâmpadas, luminárias e postes de iluminação;
- c) reparar, substituir e instalar interruptores de luz;
- d) dividir ou ampliar circuitos de iluminação;
- e) reparar e instalar luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos existentes ou especificação própria do TRE-MA;
- f) avaliar a luminosidade de ambientes;
- g) reparar e ampliar circuitos elétricos existentes, inclusive com a substituição de condutores e inclusão de novos pontos de carga;
- h) balancear quadros elétricos;
- i) substituir disjuntores, chaves magnéticas, contadores, caixas, plugues, etc.;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- j) remanejar placas do piso elevado e reposicionar as caixas de tomadas para adequação de layout;
- k) furar placas de piso elevado para passagem de cabos;
- l) verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e condutores;
- m) avaliar e efetuar o reaperto de bornes, disjuntores, contadores, chaves, etc.;
- n) inspecionar caixas de proteção dos barramentos, parafusos de fixação e isoladores;
- o) inspecionar terminais, conexões e fusíveis em geral;
- p) verificar e analisar o aterramento dos quadros, luminárias, etc.;
- q) limpar e organizar caixas de passagem, eletrocalhas e caixas de tomadas;
- r) ligar e desligar as luminárias, blocos autônomos e placa de sinalização de emergência nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- s) verificar o funcionamento das luminárias e placas de sinalização de emergência e o estado das respectivas baterias;
- t) efetuar a limpeza geral dos quadros elétricos, verificar o livre acesso e verificar a correta identificação de cada circuito no quadro;
- u) prestar assistência, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, na confecção de extensões de tomadas, avaliação de circuitos para utilização de equipamentos, instalações de circuitos provisórios, etc.;

1.1.2 Subestação de Energia

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) realizar a leitura dos instrumentos de medição;
- b) inspecionar o barramento, conexões e fusíveis NH;
- c) verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- d) inspecionar os equipamentos e o ambiente da subestação;
- e) verificar a carga dos transformadores;
- f) inspecionar os fios, cabos e terminais;
- g) realizar limpeza do local;
- h) inspecionar as chaves seccionadoras e fusíveis;
- i) verificar o nível de ruídos;
- j) verificar o estado das partes metálicas quanto ao nível de oxidação;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- k) verificar o aterramento das ferragens;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- l) efetuar teste do equipamento de segurança;
- m) efetuar o reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- n) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores;
- o) efetuar o reaperto das conexões e terminais;
- p) efetuar a medição do isolamento dos disjuntores;
- q) regular as partes mecânicas;
- r) acompanhar e apoiar outros serviços contratados pelo TRE-MA.

1.1.3 Rede Elétrica

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) inspecionar as caixas de passagem;
- b) inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- c) realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- d) efetuar a limpeza das caixas de passagem;
- e) realizar a medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- f) verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.

1.1.4 Iluminação Geral (interna e externa)

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) ligar e desligar a iluminação externa, inclusive dos estacionamentos, conforme programação horária estabelecida pela FISCALIZAÇÃO;
- b) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- c) realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- d) efetuar medição do nível de iluminação;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- e) realizar a limpeza das lâmpadas e luminárias;
- f) efetuar o reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- g) efetuar o reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- h) verificar os parafusos de contato das tomadas;

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- i) efetuar a medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- j) verificar o aterramento das luminárias;
- k) efetuar a limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- l) realizar a medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

1.1.5 Quadro Geral de Luz e Força

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- b) verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- c) verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- d) realizar a limpeza externa do quadro;
- e) inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- f) realizar a lubrificação das dobradiças das portas do quadro;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- g) efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- h) verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- i) inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- j) verificar o barramento e conexões;
- k) efetuar o reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- l) efetuar a medição da resistência dos cabos de alimentação;
- m) verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- n) verificar a regulagem de disjuntor geral;
- o) verificar o equilíbrio de fases nos circuitos;

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- p) inspecionar as câmaras de extinção;
- q) inspecionar o barramento e terminais conectados;
- r) efetuar o reaperto dos conectores de ligação;
- s) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- t) verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- u) efetuar o alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- v) efetuar a limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- w) prestar assistência na parte elétrica, quando da realização no TRE-MA de eventos e cerimônias diversas, em que requer a utilização das instalações.
- x) prestar assistência na parte elétrica, quando da realização no TRE-MA de instalações de grupo geradores, ou eventos e cerimônias diversas, em que requer a utilização das instalações.

1.1.6 Quadro de Distribuição de Luz

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) efetuar o controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- b) efetuar o controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- c) realizar a lubrificação das dobradiças das portas dos quadros;
- d) efetuar a limpeza geral dos quadros;
- e) verificar os contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- f) verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- g) efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- h) efetuar o reaperto de fixação dos barramentos;
- i) efetuar a limpeza geral do barramento e conexões;
- j) verificar a fixação e a tensão das molas dos disjuntores.

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- k) verificar o isolamento dos disjuntores;
- l) efetuar a limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento; e
- m) efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

1.1.7 Quadro de Distribuição de Força

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) efetuar o controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- b) efetuar o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- c) efetuar o controle de carga dos disjuntores;
- d) verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores;
- e) verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- f) efetuar os reapertos dos parafusos de contato dos disjuntores;
- g) verificar a fixação e tensão das molas dos disjuntores;
- h) verificar a tensão das molas dos disjuntores “No-Fuse”;
- i) efetuar a limpeza geral do barramento e conexões;

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- j) verificar o isolamento dos disjuntores;
- k) efetuar a limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramentos;
- l) efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

1.1.8 Iluminação de Emergência

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) ligar e desligar a iluminação das escadas nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO;

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- b) verificar o funcionamento das luminárias de emergência ou das lâmpadas do circuito de emergência;
- c) verificar o estado das baterias;
- d) realizar a substituição das baterias danificadas;
- e) zelar pelo funcionamento eficaz do sistema de luz de emergência.

1.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO E DUTAMENTO DA REDE LÓGICA:

Consiste na realização de serviços técnicos especializados em cabeamento estruturado. O padrão técnico deverá seguir as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801. Os pontos remanejados e os novos pontos deverão estar em conformidade com as normas citadas e correlacionadas.

Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades, mas não de forma exaustiva:

- a) efetuar manutenção e a ampliação da rede lógica;
- b) realizar remanejamento de pontos de rede lógica conforme projeto fornecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento, o lançamento e a conectorização de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) efetuar instalação de novos pontos da rede lógica conforme projeto fornecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, incluindo todo o material necessário, como cabos, conectores, suportes, eletrodutos, etc.

1.3 CABEAMENTO E DUTAMENTO DO SINAL DE VÍDEO (TV a CABO e CFTV):

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) remanejamento de pontos de antena e de CFTV: consiste no deslocamento e ligação de pontos de antena de TV e de CFTV a cabo existente do ponto atual para um novo ponto a ser definido pela FISCALIZAÇÃO; caso seja necessário, o CONTRATADO deverá providenciar o lançamento e fornecimento de cabos para emenda da fiação existente. Esses cabos deverão ser do mesmo tipo da fiação existente;
- b) instalação de novos pontos de antena e de CFTV: consiste na ligação de novos pontos de antena de TV e de CFTV a cabo derivando-se o cabeamento de um ramal existente até o novo ponto a ser definido pela FISCALIZAÇÃO;
- c) identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo, e trocá-los conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- d) identificação de mau contato em todo o cabeamento do sinal de vídeo e de CFTV. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem etc.

1.4 INSTALAÇÕES DA REDE DE TELEFONIA:

1.4.1 Serviços Específicos

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

- a) realizar mudança de pontos telefônicos, mediante troca de conexão no armário de telecomunicações da rede estruturada, e outras demandas correlatas;
- b) realizar remanejamento de pontos de telefonia, o qual consiste no deslocamento e instalação do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;
- c) realizar instalação de pontos de telefonia, o qual consiste no lançamento de cabo, a partir dos quadros de distribuição (QDs) existentes (rede horizontal ou vertical), incluindo a instalação de tomada padrão RJ-11, jampeamento necessário nos QDs e a indicação da numeração da rede interna utilizada;
- d) realizar jampeamento dos pares de rede interna instalados no DG COOK, localizado na sala da central telefônica, com utilização de fio jumper e a indicação da numeração utilizada;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e) efetuar substituição de cabeção telefônica defeituosa;
- f) realizar remanejamento de aparelhos telefônicos, fax-símile ou seus acessórios (monofone etc.), conforme ordem da FISCALIZAÇÃO.

1.4.2 Sala da Central Telefônica

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

SEMANTALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) verificar se a iluminação, refrigeração e alimentação de energia na sala da central telefônica estão funcionando perfeitamente, caso contrário, informar à FISCALIZAÇÃO.

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- b) efetuar limpeza completa da sala e dos equipamentos, mediante a utilização de aspirador de pó.

1.4.3 Instalações Telefônicas

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) verificar a rede horizontal;
- b) efetuar testes de resistência ôhmica;
- c) realizar limpeza dos armários (DG) secundários;
- d) verificar as conexões quanto a folgas nos blocos terminais BL-10.

1.5 INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO, ALARME, COMBATE E CONTROLE A INCÊNDIO:

1.5.1 Serviços Específicos

Os serviços consistem em realizar limpeza e troca dos sensores de detecção de fumaça, a pedido da FISCALIZAÇÃO.

1.5.2 Redes de Hidrantes e Caixas de Incêndio dos Pavimentos

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) verificar e corrigir quando necessário(a):
 - vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
 - vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- abertura e fechamento da porta;
- nível da caixa d'água;
- rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc.;
- acesso a hidrantes e registros.

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- b) verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com:
- o vazamento, efetuando os reparos necessários;
 - o funcionamento do manômetro;
 - a abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento;
 - o acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;
 - indício de cavitação das bombas;
 - a pressão nos manômetros;
 - a correção do enrolamento das mangueiras de incêndio.

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- c) inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;
- d) lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite;
- e) realizar limpeza das caixas de incêndio;
- f) verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva);
- g) verificar correção da sinalização;
- h) verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
- i) verificar o funcionamento das válvulas direcionais;
- j) inspecionar os instrumentos de medição, relacionados com:
 - o recalibre dos manômetros;
 - o recalibre dos pressostatos;
 - o recalibre das chaves de fluxo.

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- k) efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;
- l) realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SEMESTRALMENTE OU QUANDO NECESSÁRIO

- m) submeter às mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante.

1.5.3 Alarmes Audiovisuais e de Detecção de Calor e de Fumaça

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades mínimas:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- b) inspecionar de forma visual das baterias;
- c) verificar o funcionamento das caixas difusoras do som;
- d) verificar a tensão de alimentação do sistema;
- e) verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra;
- f) verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- g) verificar o estado dos sinalizadores;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- h) inspecionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados;
- i) testar funcionamento do painel;
- j) testar os detectores;
- k) testar o funcionamento das campainhas;
- l) testar os acionadores manuais;
- m) verificar e completar o nível de solução das baterias;
- n) disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;
- o) desconectar e comutar os laços conjugados com CO₂ por meio do relê retardador das cabeças de comando dos cilindros pilotos e das válvulas direcionais;
- p) efetuar a limpeza dos equipamentos.

1.5.4 Rede de Sprinklers

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades: **SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) Verificar o nível da reserva técnica de água do sistema.
- b) Verificar o funcionamento do sistema de bombeamento.
- c) Verificar o funcionamento do sistema automático de partida das bombas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) Verificar atuação das válvulas de governo e acessórios.
- e) Observar a existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na rede.
- f) Inspeccionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.
- g) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- h) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.
- i) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema.
- j) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.
- k) Verificar o funcionamento dos pressostatos instalados nas válvulas de controle.
- l) Testar os dispositivos de alarme.

1.5.5 Portas Corta-Fogo

- a) Revisar o funcionamento e estado de conservação das portas corta-fogo, efetuando os ajustes necessários, bem como lubrificação, reparo e/ou substituição dos elementos danificados, incluindo pintura de acordo com as normas técnicas vigentes.

1.5.6 Casa de Bomba de Incêndio

- a) Verificar se as bombas estão lubrificadas.
- b) Verificar o funcionamento da bomba de reserva.
- c) Verificar se a casa de bombas está limpa e facilmente acessível.
- d) Efetuar, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas.
- e) Efetuar remanejamento e novas instalações de extintores sempre que solicitado pela CONTRATANTE e segundo as normas vigentes.

1.6 INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) medir e registrar resistência de aterramento;
- b) manter, através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- c) combater oxidação com aplicação de produto químico adequado;
- d) verificar e corrigir, se necessário:
 - estado dos captores;
 - isolamento entre os captores e hastes;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc.;
- tubulações de descida;
- conexões de aterramentos e grampos tensores;
- malhas de terra; e
- oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações.

1.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

1.7.1 Serviços Específicos

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

- a) substituir gaxetas das bombas hidráulicas;
- b) efetuar o reaperto das bombas hidráulicas;
- c) substituir componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
- d) desentupir vasos e ralos;
- e) realizar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;
- f) eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
- g) inspecionar os reservatórios e limpá-los quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- h) substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário;
- i) remanejar ou prover ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios do TRE-MA;
- j) prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;
- k) realizar o esgotamento de caixas de gordura, efetuando a limpeza de caixas de inspeção e de passagem;
- l) realizar a lubrificação de mancais com graxa, evitando a mistura de graxas diferentes.

1.7.2 Sanitários

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;
- b) verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e sanitários;
- d) verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- e) verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras.

1.7.3 Ramal Predial

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;
- b) verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública;

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- c) verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminadoras de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

1.7.4 Bombas de Recalque, de Água Fria, de Águas Servidas, de Esgoto e de Águas Pluviais

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) testar o funcionamento das bombas;
- b) verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- c) inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- d) inspecionar as válvulas de retenção;
- e) inspecionar o funcionamento das boias superiores;
- f) inspecionar o funcionamento das boias inferiores;
- g) inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- h) inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- i) verificar o alinhamento dos eixos das bombas;
- j) efetuar a medição da folga das luvas de acoplamento;
- k) efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
- l) efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- m) efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- n) verificar o estado das gaxetas das bombas;
- o) inspecionar as conexões hidráulicas;
- p) verificar as luvas do acoplamento;
- q) efetuar a medição de amperagem dos motores;
- r) verificar o nível de óleo das bombas;
- s) realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário; e
- t) verificar o funcionamento do comando automático.

Observações:

- (1) O engaxetamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640.
- (2) No plano de manutenção, as bombas (como outros equipamentos) deverão ser identificadas individualmente.

1.7.5 Rede de Esgoto e Águas Pluviais

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- b) percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- c) percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las;
- d) limpar a caixa geral de esgotos;
- e) percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- f) percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
- g) inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
- h) inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais (ralos “abacaxis”, calhas);
- i) inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação.

1.7.6 Caixas de Gordura e Reservatórios

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- b) providenciar ou acompanhar o esgotamento das caixas de gordura da lanchonete (por equipamento succionador específico);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- c) realizar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas. A desinfecção deverá ser feita preferencialmente conforme orientação da concessionária pública, ou conforme determinar ou autorizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

1.7.7 Sistema Hidráulico

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias;
- b) verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- c) verificar o nível dos reservatórios;
- d) ligar as bombas que alimentam a cascata;

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- e) inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção.
- f) verificar o estado de conservação dos motores elétricos e bombas que alimentam a cascata;
- g) inspecionar todos os ralos e telas protetoras das tubulações posicionadas no espelho d'água, que alimentam as instalações contra-incêndio;
- h) verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- i) verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;
- j) verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e à estanqueidade;

MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- k) verificar a existência de corrosão em tubulações;
- l) verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- m) inspecionar as tubulações imersas;
- n) inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- o) verificar a parte interna dos reservatórios de água.

1.8 ELEMENTOS DE ARQUITETURA E DE COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL:

1.8.1 Sistema de impermeabilização

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção do sistema de impermeabilização compreendendo a contenção ou escoamento das águas pluviais; de lavagem em piso, em paredes, sob revestimentos, em fundações e elementos em contato com o solo ou mesmo na forma de revestimento;

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) vistoria das instalações para identificação de infiltrações e outras imperfeições;
- b) inspecionar calhas, rufos, ralos, grelhas e demais acessórios para o correto escoamento de pluviais;
- c) reparar trechos de manta com infiltração;
- d) reparar juntas de dilatação com infiltração;
- e) recuperar a proteção mecânica.

1.8.2 Serviços de manutenção em obras civis

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) realizar recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
- b) efetuar aplicação de revestimentos em paredes, pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, melamínicos e carpetes;
- c) realizar instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- d) realizar chumbamento de peças e tubulações internas;
- e) efetuar recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistema hidrossanitário;
- f) executar serviços de recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;
- g) efetuar execução de vigas, pilares e outros elementos estruturais;
- h) realizar execução de alvenarias;
- i) realizar recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc.);
- j) efetuar montagem de armações metálicas apropriadas para as estruturas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.8.3 Calçamento de bloco intertravado

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) retirada de blocos danificados;
- b) refazimento do colchão de assentamento (areia, pó de brita ou outro elemento adequado);
- c) montagem de novos blocos, nivelados.

1.8.4 Recuperação de pisos colados

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) efetuar retirada do piso danificado;
- b) retirar a camada de adesivo;
- c) regularizar o piso ou o contrapiso;
- d) aplicar nova camada adesiva;
- e) efetuar aplicação de piso novo.

1.8.5 Pintura

Serviços técnicos especializados em pinturas/reparos de ambientes, materiais e equipamentos diversos.

Os profissionais deverão ser capazes de pintar, emassar, lixar, incluindo:

- a) paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.;
- b) pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- c) demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- d) pintura ou repintura de elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de primer.

1.8.6 Portas e portões de acesso comum, externos e internos

Serão verificadas as portas de acesso aos edifícios e de áreas comuns internas (átrios, hall de elevadores, corredores), e efetuada a necessária manutenção. Serão verificados os portões metálicos, em chapa ou telas.

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

QUIZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem;
- b) verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos;
- d) verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas e pinturas);
- e) verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr;
- f) verificar o estado das roldanas e lubrificá-las;
- g) verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível;
- h) verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;
- i) verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- j) verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem;
- k) verificar o estado dos porta- cadeados;
- l) verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las;
- m) verificar o estado geral da pintura.

1.8.7 Serralheria e solda

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) soldar peças e partes de estruturas;
- b) soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- c) executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.;
- d) executar cortes a gás oxicom bustível;
- e) executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem), e em alumínio (serralheria);
- f) realizar manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adaptação);
- g) realizar manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos, etc.;
- h) realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;
- i) realizar manutenção nos suportes de correntes e nestas;
- j) efetuar desmontagem e montagem de estruturas metálicas.

1.8.8 Reparo e Limpeza (Higienização) de Persianas, inclusive a limpeza de lâmina

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

- a) efetuar retirada, conserto e recolocamento;
- b) efetuar a lavagem através de métodos, equipamentos e produtos especiais de forma a não danificar as persianas no que se refere à pintura, textura, formato e impermeabilização;
- c) realizar a limpeza da lâmina com produtos especiais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.8.9 Manutenção em mecanismos movimentadores de janelas (guilhotina), portas e acessos com esquadrias metálicas

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas dos imóveis do TRE-MA;
- b) regular e reposicionar portas instaladas em esquadrias metálicas, inclusive trocar pivôs;
- c) efetuar remoção, instalação, fixação e cortes de vidros, incluindo acabamento de bordas e a utilização de betume, borrachas de fixação, mastiques, silicone, elementos de vedação, etc.;
- d) revisão de pintura.

1.8.10 Substituição de painéis envidraçados em esquadrias – comuns e temperados

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) realizar retirada de peça danificada ou recolhimento dos estilhaços em local próprio;
- b) vedação provisória do vão da esquadria com material adequado, de forma a permitir a mesma função do painel retirado (porta, janela, etc.).

1.8.11 Puxadores em janelas e portas

Os serviços consistem basicamente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- a) verificar a fixação e estabilidade do puxador;
- b) realizar ajustes, incluindo, se necessário, a substituição de peças de reparo com fixação adequada.

1.8.12 Serviços em forro

Serviços técnicos especializados de execução, de instalação e de recuperação de forros, os quais consistem nas seguintes atividades mínimas:

- a) reparos em forros de gesso comum, gesso acartonado, pvc, forro mineral e outros semelhantes, com substituição de placas e perfis, inclusive cortes e acabamentos;
- b) chumbamento de trincas no forro com materiais adequados, tais como fibras vegetais, pó de gesso etc. Inclui todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços tais como: abertura de furos para acesso à parte superior do forro, recomposição destes furos e outros;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) conserto de pequenos furos, quebras ou remendos em locais danificados pela retirada de alto-falantes, bico de chuveiros automáticos (sprinklers) e outros;
- d) recuperação de forro de gesso, utilizando-se pó de gesso, em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias em toda área compreendida;
- e) remoção de forros.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO III

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE (EQUIPE RESIDENTE)				
1.1	Técnico em Edificações (Encarregado Geral)	mês	12,00	5.898,55	70.782,58
1.2	Oficial de Manutenção Eletricista	mês	12,00	22.617,76	271.413,12
1.3	Oficial Artífice em Manutenção Geral	mês	12,00	18.067,12	216.805,44
1.4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	mês	12,00	5.654,44	67.853,28
1.5	Assistente Administrativo	mês	12,00	3.609,09	43.309,04
SUB-TOTAL (R\$)					670.163,47
2	SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (EQUIPE DE SUPERVISÃO)				
2.1	Engenheiro Civil/Arquiteto (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	135,38	32.491,20
2.2	Engenheiro Eletricista (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	124,37	29.848,80
SUB-TOTAL (R\$)					62.340,00
3	MÃO DE OBRA EVENTUAL (EQUIPE EVENTUAL)				
3.1	Oficial de Manutenção Eletricista	dias	90,00	189,23	17.030,80
3.2	Oficial Artífice em Manutenção Geral	dias	90,00	182,64	16.438,04
3.3	Técnico em Automação Predial	dias	20,00	230,71	4.614,29
3.4	Oficial de Manutenção Soldador	dias	30,00	192,87	5.786,05
3.5	Oficial de Manutenção Marceneiro	dias	20,00	189,13	3.782,66
SUB-TOTAL (R\$)					47.651,83
4	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	698.627,20	698.627,20
SUB-TOTAL (R\$)					698.627,20
5	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	301.791,75	301.791,75
SUB-TOTAL (R\$)					301.791,75
6	TRANSPORTE				
6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	36,00	5.683,64	204.611,04
SUB-TOTAL (R\$)					204.611,04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7	DIÁRIAS				
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	1.584,00	162,27	257.035,68
SUB-TOTAL (R\$)					257.035,68
8	PASSAGEM DE FERRY-BOAT				
8.1	Passagem de ferry-boat para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra e eventual	und	48,00	109,36	5.249,28
SUB-TOTAL (R\$)					5.249,28
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					2.247.470,25
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					187.289,19
9	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
9.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00	26.990,40	26.990,40
SUB-TOTAL (R\$)					26.990,40
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					2.274.460,65
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					189.538,39

Processo nº		Pregão Eletrônico nº				
Licitação nº		CBO	Valor unitário/mensal	Qtde	Valor geral/mensal	TOTAL GERAL/anual
1	Técnico em Edificações	3121-05	5.898,55	1	5.898,55	70.782,58
2	Oficial de Manutenção Eletricista	9511-05	5.654,44	4	22.617,76	271.413,12
3	Oficial Artífice em Manutenção Geral / Bombeiro Hidráulico	7241-10	4.516,78	4	18.067,12	216.805,44
4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	9511-05	5.654,44	1	5.654,44	67.853,28
5	Assistente Administrativo	4110-10	3.609,09	1	3.609,09	43.309,04
				11	55.846,96	670.163,47

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO			
	Nº Processo		Pregão Eletrônico nº
	Licitação Nº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3121-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		2.434,01
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		TEC. EM EDIFICAÇÕES
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		2.434,01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			2.434,01
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	202,75
B	Adicional de Férias	2,78%	67,66
Subtotal		11,11%	270,41
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	107,62
Subtotal 2.1		15,53%	378,03
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	486,8
B	Salário Educação	2,50%	60,85
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	146,04
D	SESC ou SESI	1,50%	36,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,34
F	SEBRAE	0,60%	14,6
G	INCRA	0,20%	4,86
H	FGTS	8,00%	194,72
Subtotal 2.2		39,80%	968,72

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	162,80
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-146,04
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 315,00 mensais	315,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-63,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			268,76
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		378,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		968,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		268,76
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.615,51
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,22
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,86
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	47,21
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	18,79

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	92,49
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	174,30
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	9,32%	226,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	1,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	6,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,73
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		9,98%	242,89
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Subtotal 4.2			0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	9,98%	242,89
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,97%	96,67
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			339,56

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		68,22
B	Materiais		30,00
C	Equipamentos e ferramentas		7,15
D	EPI		7,00
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			112,37
<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	341,32
B	Lucro	7,40%	371,26
C	Tributos	8,65%	510,22
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			1.222,80
<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>			
<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.434,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.615,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		174,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		339,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		112,37
Subtotal (A + B + C + D + E)			<u>4.675,75</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.222,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.898,55

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado - R\$	Qtde de empregados por posto	Valor total do Serviço - R\$
(A)	(B)	(C)	(D)=(BxC)
	5.898,55	1	5.898,55
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.898,55
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
<i>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</i>			
Descrição			Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida*			5.898,55
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.898,55
Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)			70.782,58
<i>Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.</i>			

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO			
Nº Processo			Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	4
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.672,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.672,00
B	Adicional de periculosidade	30%	501,60
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			2.173,60
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	181,06
B	Adicional de Férias	2,78%	60,42
<i>Subtotal</i>		11,11%	241,48
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	96,11
<i>Subtotal 2.1</i>		15,53%	337,59
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	434,72
B	Salário Educação	2,50%	54,34
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	130,41
D	SESC ou SESI	1,50%	32,6
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,73
F	SEBRAE	0,60%	13,04
G	INCRA	0,20%	4,34

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

H	FGTS	8,00%	173,88
Subtotal 2.2		39,80%	865,06
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	162,80
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-100,32
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 315,00 mensais	315,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-63,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			314,48
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		337,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		865,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		314,48
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.517,13
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,16
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2	0,77%	16,78

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	82,59
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	155,64
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	9,32%	202,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,08
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	1,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	5,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,65
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		9,98%	216,89
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Subtotal 4.2			0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	9,98%	216,89
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,97%	86,33
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			303,22
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		88,55
B	Materiais		30,00
C	Equipamentos e ferramentas		108,59
D	EPI		105,52
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			332,66
<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	327,20
B	Lucro	7,40%	355,89
C	Tributos	8,65%	489,10
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			1.172,19
<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>			
<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.173,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.517,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		155,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		303,22
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		332,66
Subtotal (A + B + C + D + E)			<u>4.482,25</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.172,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.654,44

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado - R\$	Qtde de empregados por posto	Valor total do Serviço - R\$
(A)	(B)	(C)	(D)=(BxC)
	5.654,44	4	22.617,76
VALOR MENSAL DO SERVIÇO		22.617,76	
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
<i>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</i>			
Descrição		Valor (R\$)	
Valor proposto por unidade de medida*		22.617,76	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO		22.617,76	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)		271.413,12	

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO GERAL			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO			
	Nº Processo		Pregão Eletrônico nº
	Licitação Nº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	4
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7241-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.672,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		OFICIAL ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO GERAL
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.672,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			1.672,00
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	139,27
B	Adicional de Férias	2,78%	46,48
<i>Subtotal</i>		11,11%	185,75
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	73,93
<i>Subtotal 2.1</i>		15,53%	259,68
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	334,4
B	Salário Educação	2,50%	41,8
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	100,32
D	SESC ou SESI	1,50%	25,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,72
F	SEBRAE	0,60%	10,03
G	INCRA	0,20%	3,34
H	FGTS	8,00%	133,76
<i>Subtotal 2.2</i>		39,80%	665,45

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	162,80
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-100,32
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 315,00 mensais	315,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-63,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			314,48
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		259,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		665,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários		314,48
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.239,61
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,5
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,43
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	12,9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	63,53
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	119,72
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	9,32%	155,83
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,68
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	1,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	4,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		9,98%	166,85
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Subtotal 4.2			0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	9,98%	166,85
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,97%	66,41
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			233,26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		88,55
B	Materiais		30,00
C	Equipamentos e ferramentas		144,64
D	EPI		52,64
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			315,83
<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	261,37
B	Lucro	7,40%	284,29
C	Tributos	8,65%	390,70
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			936,36
<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>			
<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.672,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.239,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		119,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		233,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		315,83
Subtotal (A + B + C + D + E)			<u>3.580,42</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		936,36
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.516,78

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado - R\$	Qtde de empregados por posto	Valor total do Serviço - R\$
(A)	(B)	(C)	(D)=(BxC)
	4.516,78	4	18.067,12
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			18.067,12
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
<i>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</i>			
Descrição			Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida*			18.067,12
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			18.067,12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)			216.805,44

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

4) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO			
	Nº Processo		Pregão Eletrônico nº
	Licitação Nº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.672,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.672,00
B	Adicional de periculosidade	30%	501,60
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			2.173,60
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	181,06
B	Adicional de Férias	2,78%	60,42
<i>Subtotal</i>		11,11%	241,48
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	96,11
<i>Subtotal 2.1</i>		15,53%	337,59
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	434,72
B	Salário Educação	2,50%	54,34
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	130,41
D	SESC ou SESI	1,50%	32,60

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

E	SENAI - SENAC	1,00%	21,73
F	SEBRAE	0,60%	13,04
G	INCRA	0,20%	4,34
H	FGTS	8,00%	173,88
Subtotal 2.2		39,80%	865,06
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	162,80
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-100,32
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 315,00 mensais	315,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-63,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			314,48
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		337,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		865,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		314,48
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.517,13
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,16
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	16,78
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	82,59
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	155,64
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	9,32%	202,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,08
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	1,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	5,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,65
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		9,98%	216,89
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Subtotal 4.2			0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	9,98%	216,89
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,97%	86,33

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			303,22
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		88,55
B	Materiais		30,00
C	Equipamentos e ferramentas		108,59
D	EPI		105,52
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			332,66
<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	327,20
B	Lucro	7,40%	355,89
C	Tributos	8,65%	489,10
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			1.172,19
<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>			
<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.173,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.517,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		155,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		303,22
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		332,66
Subtotal (A + B + C + D + E)			<u>4.482,25</u>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.172,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.654,44
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado - R\$	Qtde de empregados por posto	Valor total do Serviço - R\$
(A)	(B)	(C)	(D)=(BxC)
	5.654,44	1	5.654,44
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.654,44
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
<i>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</i>			
Descrição			Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida*			5.654,44
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.654,44
Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)			67.853,28

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

5) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO			
Nº Processo			Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.329,22
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.329,22

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			1.329,22
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	110,72
B	Adicional de Férias	2,78%	36,95
<i>Subtotal</i>		11,11%	147,67
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	58,77
<i>Subtotal 2.1</i>		15,53%	206,44
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	265,84
B	Salário Educação	2,50%	33,23
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	79,75
D	SESC ou SESI	1,50%	19,93
E	SENAI - SENAC	1,00%	13,29
F	SEBRAE	0,60%	7,97
G	INCRA	0,20%	2,65
H	FGTS	8,00%	106,33
<i>Subtotal 2.2</i>		39,80%	528,99

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	162,80
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-79,75
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$19,00x22d	418,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-83,60
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			417,45
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		206,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		528,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		417,45
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.152,88
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,58
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,39
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,65
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	25,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	10,26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	50,51
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	95,17
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	9,32%	123,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	3,72
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	1,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	3,58
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,39
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		9,98%	132,63
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Subtotal 4.2			0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	9,98%	132,63
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,97%	52,79
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			185,42

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		68,22
B	Materiais		30,00
C	Equipamentos e ferramentas		0,00
D	EPI		0,00
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			98,22
<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	208,84
B	Lucro	7,40%	227,16
C	Tributos	8,65%	312,18
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			748,18
<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>			
<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.329,22
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.152,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		95,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		185,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		98,22
Subtotal (A + B + C + D + E)			<u>2.860,91</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		748,18
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			3.609,09

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado - R\$	Qtde de empregados por posto	Valor total do Serviço - R\$
(A)	(B)	(C)	(D)=(BxC)
	3.609,09	1	3.609,09
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			3.609,09
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
<i>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</i>			
Descrição			Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida*			3.609,09
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			3.609,09
Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)			43.309,04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

QUANTITATIVO E PREÇO DOS UNIFORMES - MÃO DE OBRA PERMANENTE					
I - Encarregado Geral (Técnico em Edificações) e Assistente Administrativo					
Nrº	Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Camisa social manga curta com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
2	Calça jeans com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
3	Cinto de couro	unidade	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
4	Meia	par	4	R\$ 16,92	R\$ 67,69
5	Máscara 3 Camadas de Tecido	unidade	6	R\$ 10,95	R\$ 65,70
6	Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4x8,5cm /Tam. Com Sangra: 6,0x9,1cm /Acabamento: Cantos Arredondados e Furo, com cordão.	unidade	2	R\$ 8,93	R\$ 17,86
Total anual					R\$ 818,65
Total mensal					R\$ 68,22
II - Demais funcionários					
Nrº	Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Jaleco em brim com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
2	Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96
3	Calça jeans com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
4	Cinto de couro	unidade	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80
5	Meia	par	4	R\$ 16,92	R\$ 67,69
6	Máscara 3 Camadas de Tecido	unidade	6	R\$ 10,95	R\$ 65,70
7	Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4x8,5cm /Tam. Com Sangra: 6,0x9,1cm /Acabamento: Cantos Arredondados e Furo, com cordão.	unidade	2	R\$ 8,93	R\$ 17,86
Total anual					R\$ 1.062,61
Total mensal					R\$ 88,55

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

QUANTITATIVO E PREÇO DOS EPIS - MÃO DE OBRA PERMANENTE					
Tec em Edificações (Encarregado Geral) - EPI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Capacete com jugular	und	1	R\$ 20,20	R\$ 20,20
2	Botina de segurança s/biqueira de aço bico em poliuretano	par	1	R\$ 63,74	R\$ 63,74
TOTAL					R\$ 83,94
Meses					12
TOTAL MENSAL					R\$ 7,00
Tec Eletricista Man Predial - EPI - Alta Tensão					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Capacete com jugular	und	1	R\$ 20,20	R\$ 20,20
2	Oculos de segurança incolor	und	1	R\$ 4,65	R\$ 4,65
3	Oculos de segurança fumê	und	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
4	Protetor auricular tipo Plug	und	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
5	Luva de vaqueta	par	1	R\$ 21,61	R\$ 21,61
6	Luva vaqueta com cobertura	par	1	R\$ 24,81	R\$ 24,81
7	Luva alta tensão 10.000v - 10POL	par	1	R\$ 367,18	R\$ 367,18
8	Luva alta tensão 2.500v - 10POL	par	1	R\$ 282,46	R\$ 282,46
9	Botina de segurança s/biqueira de aço bico em poliuretano	par	1	R\$ 63,74	R\$ 63,74
10	Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista/eletricista	und	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	Talabarte de Segurança	und	1	R\$ 196,02	R\$ 196,02
TOTAL					R\$ 1.266,26
Meses					12
TOTAL MENSAL					R\$ 105,52
Artífice em Man Predial - EPI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Capacete com jugular	und	1	R\$ 20,20	R\$ 20,20
2	Oculos de segurança incolor	und	1	R\$ 4,65	R\$ 4,65
3	Protetor auricular tipo Plug	und	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
4	Luvras de borracha - látex - cano curto	par	1	R\$ 7,22	R\$ 7,22
5	Luvras de raspa cano curto	par	1	R\$ 12,83	R\$ 12,83
6	Botina de segurança s/biqueira de aço bico em poliuretano	par	1	R\$ 63,74	R\$ 63,74
7	Bota de cano longo tipo impermeável	par	1	R\$ 45,95	R\$ 45,95
8	Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista/eletricista	und	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9	Talabarte de Segurança	und	1	R\$ 196,02	R\$ 196,02
TOTAL					R\$ 631,71
Meses					12
TOTAL MENSAL					R\$ 52,64

QUANTITATIVO E PREÇO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - MÃO DE OBRA PERMANENTE				
I - Encarregado Geral - Técnico em Edificações (uso individual)				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Esquadro 90° x 30 cm (12")	1	R\$ 37,57	R\$ 37,57
2	Prumo de Parede	1	R\$ 37,07	R\$ 37,07
3	Trena, 5m	1	R\$ 23,25	R\$ 23,25
4	Rádio portátil talkabout	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
			Total	R\$ 536,88
Item	Descrição	Valor		
1	Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficientes adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.)	0,5%		R\$ 2,68
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%			R\$ 4,47
			Total mensal	R\$ 7,15
Quantidade dos postos				1
Total mensal por funcionário				R\$ 7,15
II - Oficial de Manutenção Eletricista (uso individual)				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Alicate cortador, descacador e desencapador de fio	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
2	Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.	5	R\$ 82,25	R\$ 411,25
3	Alicate de bico ½ cano reto 6"	5	R\$ 44,95	R\$ 224,75
4	Alicate de compressão para terminais cabo RG6 e RG11- padrão NET e TVA	5	R\$ 97,40	R\$ 487,00
5	Alicate de corte diagonal 6"	5	R\$ 40,95	R\$ 204,75
6	Alicate de corte rente reforçado	5	R\$ 82,80	R\$ 414,00
7	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm.	5	R\$ 156,44	R\$ 782,20
8	Alicate para terminais coaxial catracado RG59,58,62,6.	5	R\$ 62,64	R\$ 313,18
9	Alicate universal 8"	5	R\$ 51,90	R\$ 259,50
10	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 MARCA INSTRUTHERM.	5	R\$ 316,81	R\$ 1.584,05
11	Arco de serra manual	5	R\$ 33,86	R\$ 169,31
12	Badisco Digital Com Display Em Cristal Líquido	5	R\$ 74,66	R\$ 373,30
13	Caixa p/ ferramentas plástica	5	R\$ 82,82	R\$ 414,10
14	Chave B.L.I enroladeira para telefonia	5	R\$ 15,43	R\$ 77,13
15	Chave de boca n° 10 e 11	5	R\$ 9,47	R\$ 47,33
16	Chave de boca n° 12 e 13	5	R\$ 9,97	R\$ 49,83
17	Chave de fenda 1/4 x 6"	5	R\$ 8,75	R\$ 43,75

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18	Chave de fenda 1/4 x 8"	5	R\$ 10,77	R\$ 53,83
19	Chave de fenda 1/8 x 6	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
20	Chave fenda 1/8 x 3"	5	R\$ 8,88	R\$ 44,42
21	Chave fenda 3/16 x 4"	5	R\$ 7,13	R\$ 35,67
22	Chave philips 1/8 x 3"	5	R\$ 6,88	R\$ 34,38
23	Chave philips 3/16 x 4"	5	R\$ 9,15	R\$ 45,75
24	Chave phillips 3/16 x 3"	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
25	Chave phillips 1/4 x 5"	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
26	Chave tipo Krone/Bargoa para inserção em bloco telefônico	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
27	Decapador para cabos de rede	5	R\$ 45,45	R\$ 227,25
28	Estilete (cartucho com 10 lâminas)	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
29	Estilete profissional (com lâmina de 18 mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha anti-deslizante)	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
30	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm	5	R\$ 40,45	R\$ 202,25
31	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	5	R\$ 41,47	R\$ 207,33
32	Lanterna recarregável de 15 Leds	5	R\$ 66,49	R\$ 332,45
33	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia	5	R\$ 155,44	R\$ 777,22
34	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2	5	R\$ 215,90	R\$ 1.079,50
35	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	5	R\$ 199,99	R\$ 999,95
36	Martelo unha	5	R\$ 31,17	R\$ 155,85
37	Máscara protetora de poeira c/ 8 peças	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
38	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45	5	R\$ 42,04	R\$ 210,22
39	Tesoura para Cabista/eletricista TES	5	R\$ 55,92	R\$ 279,60
40	Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45	5	R\$ 62,26	R\$ 311,30
41	Teste de tensão neon	5	R\$ 13,72	R\$ 68,60
42	Trena, 5m	5	R\$ 23,25	R\$ 116,24
			Total	R\$ 12.108,93
Item	Descrição		Valor	
1	Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficiente adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês)		0,5%	R\$ 60,54
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%			R\$ 100,91
			Total mensal	R\$ 161,45
	Quantidade dos postos			5
	Total mensal por funcionário			R\$ 32,29
III - Oficial Artífice em Manutenção Geral (uso individual)				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Alicate bomba d'água 10"	4	R\$ 90,63	R\$ 362,50
2	Alicate de bico ½ cano reto 6"	4	R\$ 44,95	R\$ 179,80
3	Alicate de corte diagonal 6"	4	R\$ 40,95	R\$ 163,80
4	Alicate de corte rente reforçado	4	R\$ 119,21	R\$ 476,84
5	Alicate de pressão 10	4	R\$ 54,38	R\$ 217,53
6	Alicate rebitador manual	4	R\$ 49,75	R\$ 199,00
7	Alicate universal 8"	4	R\$ 59,45	R\$ 237,80
8	Arco de serra manual	4	R\$ 33,86	R\$ 135,45
9	Balde 12 L	4	R\$ 11,12	R\$ 44,48

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10	Broca de aço rápido (jogo)	4	R\$ 59,24	R\$ 236,96
11	Brocas de Vídea (jogo)	4	R\$ 69,45	R\$ 277,80
12	Broxa para pintor	4	R\$ 6,38	R\$ 25,50
13	Caixa p/ ferramentas plástica	4	R\$ 82,82	R\$ 331,28
14	Chave cortador de tubo manual, ½" a 6"	4	R\$ 50,84	R\$ 203,35
15	Chave de boca n° 10 e 11	4	R\$ 9,47	R\$ 37,87
16	Chave de boca n° 12 e 13	4	R\$ 9,97	R\$ 39,87
17	Chave de fenda ¼ x 6"	4	R\$ 9,55	R\$ 38,20
18	Chave de fenda ¼ x 8	4	R\$ 10,77	R\$ 43,07
19	Chave de fenda 1/8 x 6	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
20	Chave fenda 1/8 x 3	4	R\$ 7,47	R\$ 29,87
21	Chave fenda 3/16 x 4	4	R\$ 7,13	R\$ 28,53
22	Chave inglesa 4"	4	R\$ 46,63	R\$ 186,53
23	Chave Inglesa 6"	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
24	Chave para lavatório em ferro fundido, não extensível, para bitolas de 3/8 a 1.1/4 polegadas	4	R\$ 55,60	R\$ 222,38
25	Chave philips 1/8 x 3	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
26	Chave philips 3/16 x 4	4	R\$ 11,40	R\$ 45,60
27	Chave phillips 3/16 x 3"	4	R\$ 5,90	R\$ 23,60
28	Chave phillips ¼ x 5"	4	R\$ 11,45	R\$ 45,80
29	Chaves de grifo n° 08	4	R\$ 36,50	R\$ 146,00
30	Chaves de grifo n° 10	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	Chaves de grifo n° 12	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
32	Chaves de grifo n° 14	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
33	Chaves de grifo n° 18	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
34	Chaves de grifo n° 24	4	R\$ 227,75	R\$ 911,00
35	Chaves de grifo n° 36	4	R\$ 204,40	R\$ 817,60
36	Chaves de grifo n° 48	4	R\$ 436,40	R\$ 1.745,60
37	Colher de pedreiro	4	R\$ 21,38	R\$ 85,53
38	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	4	R\$ 36,16	R\$ 144,65
39	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	4	R\$ 73,36	R\$ 293,44
40	Esquadro	4	R\$ 37,57	R\$ 150,28
41	Estilete (cartucho com 10 lâminas)	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
42	Estilete profissional (com lâmina de 18 mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha anti-deslizante)	4	R\$ 24,14	R\$ 96,56
43	Espátula de Aço Cromado 80mm	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
44	Formões (jogo) – 3/8", ½", 5/8", ¾"	4	R\$ 109,82	R\$ 439,28
45	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"	4	R\$ 288,13	R\$ 1.152,50
46	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
47	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.	4	R\$ 357,00	R\$ 1.428,00
48	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	4	R\$ 142,45	R\$ 569,80
49	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	4	R\$ 44,45	R\$ 177,80
50	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	4	R\$ 37,05	R\$ 148,20
51	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 à 32mm)	4	R\$ 680,06	R\$ 2.720,24
52	Lanterna recarregável de 15 Leds	4	R\$ 66,49	R\$ 265,96
53	Lima chata 6" bastarda	4	R\$ 16,25	R\$ 65,00
54	Lima chata de 8" bastarda	4	R\$ 22,09	R\$ 88,36
55	Lima redonda 6" bastarda	4	R\$ 22,86	R\$ 91,44
56	Linha p/ pedreiro	4	R\$ 11,03	R\$ 44,12
57	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	4	R\$ 379,69	R\$ 1.518,74
58	Mangueira de Nível Cristal de PVC 5/16 Pol. x 0,8 mm 50 Metros	4	R\$ 113,00	R\$ 452,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

59	Martelo de borracha preto 450g	4	R\$ 23,90	R\$ 95,60
60	Martelo unha	4	R\$ 28,41	R\$ 113,65
61	Máscara protetora de poeira c/ 8 peças	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
62	Máscara protetora de solda	4	R\$ 108,50	R\$ 433,98
63	Pincel para retoque	4	R\$ 5,06	R\$ 20,24
64	Ponteiro 10"	4	R\$ 43,85	R\$ 175,40
65	Prumo de pedreiro	4	R\$ 33,65	R\$ 134,60
66	Rolo p/ pintura	4	R\$ 25,49	R\$ 101,97
67	Trena, 5m	4	R\$ 23,25	R\$ 92,99
			Total	R\$ 20.500,34
Item	Descrição	Valor		
1	Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficientes adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.)		0,5%	R\$ 102,50
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%			R\$ 170,84
			Total mensal	R\$ 273,34
	Quantidade dos postos			4
	Total mensal por funcionário			R\$ 68,34
IV - Oficial de Manutenção Eletricista e Oficial Artífice em Manutenção Geral (uso coletivo)				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Bancada com esmeril, torno de morsa e torno de bancada	1	R\$ 192,57	R\$ 192,57
2	Bomba p/ Graxa manual de 0,5 a 1kg	1	R\$ 209,50	R\$ 209,50
3	Carrinho de mão	2	R\$ 186,90	R\$ 373,80
4	Cavador reto	3	R\$ 57,39	R\$ 172,17
5	Chave Inglesa 24"	3	R\$ 752,27	R\$ 2.256,80
6	Enxada	3	R\$ 49,19	R\$ 147,56
7	Escada de alumínio de 10 degraus	5	R\$ 588,77	R\$ 2.943,85
8	Escada de alumínio de 5 degraus	5	R\$ 222,36	R\$ 1.111,80
9	Escada de alumínio articulada multifuncional 20 degraus	3	R\$ 962,48	R\$ 2.887,44
10	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até ½", DEWALT mod. DW508K	5	R\$ 506,52	R\$ 2.532,59
11	Jogo de tarraxas de 1/4 a 4" de ferro galvanizado	2	R\$ 390,67	R\$ 781,33
12	Lixadeira elétrica (p/metal)	5	R\$ 663,75	R\$ 3.318,75
13	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)	2	R\$ 24,95	R\$ 49,91
14	Maçarico a gás combustível	1	R\$ 86,27	R\$ 86,27
15	Máquina de solda (elétrica)	2	R\$ 1.192,50	R\$ 2.385,00
16	Máquina Desentupidora Elétrica - TL50 - Bi-volt - Motor de 1/2 HP.	1	R\$ 4.303,90	R\$ 4.303,90
17	Martelete rompedor/perfurador de 820w + kit com brocas	3	R\$ 1.183,25	R\$ 3.549,75
18	Nível de bolha laser 500	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
19	Pá (reta e com bico) com cabo	3	R\$ 38,04	R\$ 114,13
20	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	4	R\$ 423,65	R\$ 1.694,60
21	Picaretas (ponta fina / ponta larga)	3	R\$ 112,35	R\$ 337,05
22	Plaina elétrica	3	R\$ 967,38	R\$ 2.902,14
23	Rádio portátil talkabout	5	R\$ 439,00	R\$ 2.195,00
24	Serra circular elétrica	4	R\$ 856,78	R\$ 3.427,12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

25	Serra elétrica tico-tico	3	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00
26	Serra Mármore Elétrica 1500w	3	R\$ 508,02	R\$ 1.524,05
27	Serrote de 22"	3	R\$ 60,83	R\$ 182,48
28	Talhadeira 125 x 14mm	4	R\$ 36,06	R\$ 144,22
29	Talhadeira 150 x 16mm	4	R\$ 35,14	R\$ 140,56
30	Talhadeira 200 x 19mm	4	R\$ 38,84	R\$ 155,36
31	Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer	2	R\$ 472,58	R\$ 945,16
32	Termovisor 19200 Pixels com Estojo - TESTO-865	1	R\$ 6.625,68	R\$ 6.625,68
33	Etiquetadora Rotulador Eletrônico Profissional E110 com Display de LED - BROTHER-PT-E110	3	R\$ 418,33	R\$ 1.254,99
			Total	R\$ 51.500,01
Item	Descrição	Valor		
1	Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficiente adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.)		0,5%	R\$ 257,50
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%			R\$ 429,17
			Total mensal	R\$ 686,67
	Quantidade dos postos			9
	Total mensal por funcionário			R\$ 76,30

Composições de Preço Unitário - Supervisão Técnica de Manutenção Predial					
		Banco de Referência:		BDI	Encargos Sociais
		SINAPI - 04/2021 - Maranhão		22,88%	Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%
2.1	Engenheiro Civil (Supervisor de Manutenção Predial)	h		Código:	COMP. PRÓPRIA
<i>CÓD.</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS INSUMOS</i>	<i>UNID.</i>	<i>COEF.</i>	<i>CUSTO UNIT.</i>	<i>CUSTO TOTAL</i>
MÃO DE OBRA					
SINAPI 90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	110,18	110,18
	CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				110,18
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				110,18
	BDI =			22,88%	25,20
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				135,38
OBSERVAÇÕES:	HORAS TÉCNICAS DE ENGENHEIRO SUPERVISOR: Custos com horas de técnico de nível superior para vistoria e emissão de relatório mensal acerca das condições dos sistemas objeto do contrato, tomando por base o item 90778 do SINAPI do mês de abril/2021.				

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 04/2021 não desonerada.					
2.2	Engenheiro Eletricista (Supervisor de Manutenção Predial)	h		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MÃO DE OBRA					
SINAPI 91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	101,22	101,22
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					101,22
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					101,22
BDI =				22,88%	23,15
TOTAL PREÇO UNITÁRIO					124,37
OBSERVAÇÕES:	HORAS TÉCNICAS DE ENGENHEIRO SUPERVISOR: Custos com horas de técnico de nível superior para vistoria e emissão de relatório mensal acerca das condições dos sistemas objeto do contrato, tomando por base o item 91677 do SINAPI do mês de abril/2021.				
Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 04/2021 não desonerada.					

Composições de Preço Unitário - Mão de Obra Eventual					
		Banco de Referência:	BDI	Encargos Sociais	
		SINAPI - 04/2021 - Maranhão	22,88%	Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%	
3.1	Oficial de Manutenção Eletricista	diária de serviço		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MÃO DE OBRA					
SINAPI 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	19,25	154,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					154,00
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					154,00
BDI =				22,88%	35,23
TOTAL PREÇO UNITÁRIO					189,23
OBSERVAÇÕES:	DIÁRIA DE SERVIÇO: Corresponde a uma jornada de trabalho de 08 horas.				
Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 04/2021 não desonerada.					
3.2	Oficial Artífice em Manutenção Geral	diária de serviço		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÃO DE OBRA					
SINAPI 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	18,58	148,64
	CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				148,64
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				148,64
	BDI =			22,88%	34,00
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				182,64
OBSERVAÇÕES:	DIÁRIA DE SERVIÇO: Corresponde a uma jornada de trabalho de 08 horas.				
	Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 04/2021 não desonerada.				
3.3	Técnico em Automação Predial	diária de serviço		Código:	COMP. PRÓPRIA
<i>CÓD.</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS INSUMOS</i>	<i>UNID.</i>	<i>COEF.</i>	<i>CUSTO UNIT.</i>	<i>CUSTO TOTAL</i>
MÃO DE OBRA					
SINAPI 88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	23,47	187,76
	CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				187,76
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				187,76
	BDI =			22,88%	42,95
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				230,71
OBSERVAÇÕES:	DIÁRIA DE SERVIÇO: Corresponde a uma jornada de trabalho de 08 horas.				
	Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 04/2021 não desonerada.				
3.4	Oficial de Manutenção Soldador	diária de serviço		Código:	COMP. PRÓPRIA
<i>CÓD.</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS INSUMOS</i>	<i>UNID.</i>	<i>COEF.</i>	<i>CUSTO UNIT.</i>	<i>CUSTO TOTAL</i>
MÃO DE OBRA					
SINAPI 88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	19,62	156,96
	CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				156,96
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				156,96
	BDI =			22,88%	35,91
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				192,87
OBSERVAÇÕES:	DIÁRIA DE SERVIÇO: Corresponde a uma jornada de trabalho de 08 horas.				
	Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 04/2021 não desonerada.				
3.5	Oficial de Manutenção Marceneiro	diária de serviço		Código:	COMP. PRÓPRIA
<i>CÓD.</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS INSUMOS</i>	<i>UNID.</i>	<i>COEF.</i>	<i>CUSTO UNIT.</i>	<i>CUSTO TOTAL</i>
MÃO DE OBRA					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SINAPI 88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	19,24	153,92
	CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				153,92
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				153,92
	BDI =			22,88%	35,21
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				189,13
OBSERVAÇÕES:	DIÁRIA DE SERVIÇO: Corresponde a uma jornada de trabalho de 08 horas.				
	Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 04/2021 não desonerada.				

4	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)	CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS - CRSE (R\$)	TAXA DE REDUÇÃO - TR (%)	CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DESCONTADO (R\$)	BDI (%)	PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS - PRSE (R\$)	ACRÉSCIMO SOBRE O CUSTO DIRETO MÁXIMO ACEITÁVEL - ACD (%)
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	568.556,57	0,00%	568.556,57	22,88%	698.627,20	22,88%
OBSERVAÇÕES:							
1 - CRSE (custo total anual estimado de referência de serviços eventuais) , baseado na soma das despesas estimadas anuais realizadas com intervenções técnicas, de natureza eventual, através do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2016 (processo SEI nº 0005143-69.2020.6.27.8000), que é de R\$ 76.157,28, com a média das despesas anuais com a contratação desses serviços nos anos de 2018 a 2020, através dos contratos advindos dos pregões eletrônicos nº 46/2016, nº 31/2018 e nº 51/2019 (processo PAD nº 12.887/2018 e nº 5.050/2019 e processo SEI nº 0002539-38.2020.6.27.8000), que é de R\$ 492.399,29, totalizando R\$ 568.556,57 (esse valor é constante, não podendo ser alterado pela licitante).							
2 - TR = Taxa de Redução em percentual <u>expressamente proposta pela licitante</u> , que incidirá diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal), vigente na data de realização da licitação.							
3 - BDI = Benefício e Despesas Indiretas , a ser <u>apresentado expressamente pela licitante</u> , em taxa percentual.							
4 - ACD (acréscimo sobre o custo direto) = $\{[(1-TR) \times (1+BDI)] - 1\} \times 100$.							
5 - PRSE (preço total anual estimado de referência para execução dos serviços eventuais) = $(ACD + 1) \times CRSE$.							

5	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO - CRMR (R\$)	COEFICIENTE K MÁXIMO ACEITÁVEL (%)	PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO - PRMR (R\$)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	261.794,64	15,28%	301.791,75
OBSERVAÇÕES:				
<p>1 - CRMR (custo total anual estimado de referência de materiais de reposição), baseado na soma das despesas estimadas anuais com materiais do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 64/2016 (processo SEI n° 0005143-69.2020.6.27.8000) – R\$ 168.765,24, com a média das despesas anuais com a aquisição de materiais por ARPs nos anos de 2018 a 2020 (processos PAD n° 11960/2017, 11977/2017, 11981/2017, 12457/2017, 12458/2017, 12459/2017, 12461/2017, 12467/2017, 12469/2017, 12471/2017, 12473/2017, 12474/2017, 13652/2018, 13656/2018, 13653/2018 e 13655/2018 e processos SEI n° 0008947-45.2020.6.27.8000, 0008950-97.2020.6.27.8000 e 0008951-82.2020.6.27.8000) – R\$ 93.029,40, totalizando R\$ 261.794,64 (esse valor é constante, não podendo ser alterado pela licitante).</p>				
<p>2 - K (constante para fornecimento de materiais) em percentual a ser informado pelo proponente a ser aplicado sobre os valores de insumos da Tabela SINAPI vigente na data de realização da licitação.</p>				
<p>3 - PRMR (preço total anual estimado de referência para o fornecimento de materiais de reposição) = (K + 1) x CRMR.</p>				

Composições de Preço Unitário - Transporte					
		Banco de Referência:	de	BDI	Encargos Sociais
		SINAPI - 04/2021 - Maranhão		22,88%	Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%
6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO	CHP	58,3300	40,73	2.375,78
**	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO	CHI	661,6700	3,40	2.249,68
	CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				4.625,46
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				4.625,46
	BDI =			22,88%	1.058,18
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				5.683,64

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

OBSERVAÇÕES:	Adotado o valor máximo percorrido mensalmente de 3.500 Km, a velocidade média durante o percurso de 60 Km/h, chegando-se a um tempo máximo de operação mensal (horas produtivas) de 58,33 h. Considerando que os veículos ficarão a disposição durante todo o mês, considerando que um mês tem 30 dias, o que equivale a 720 h, o tempo mínimo mensal em que o veículo ficará parado à disposição do TRE-MA (horas improdutivas) será de 661,67 h.
	* Composição SINAPI 92145 excluindo o insumo motorista (composição SINAPI 88284).
	** Composição SINAPI 92146 excluindo o insumo motorista (composição SINAPI 88284).
	Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 04/2021 não desonerada.

Composições de Preço Unitário - Diárias					
		Banco	de	BDI	Encargos Sociais
		Referência:			
				22,88%	
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	VALOR LÍQUIDO PARA O TERCEIRIZADO COM SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM PARA 01 PROFISSIONAL	UND	1,0000	132,06	132,06
	CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				132,06
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				132,06
	BDI =			22,88%	30,21
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				162,27
OBSERVAÇÕES:	*Diária de deslocamento: valor definido com base no Contrato nº 02/2021 (Processo SEI nº 0013780-09.2020.6.27.8000) de serviços de manutenção de equipamentos de climatização com mão de obra residente no valor de R\$ 132,06 atualmente vigente.				
	O valor líquido devido aos profissionais da diária de deslocamento constante das propostas das empresas licitantes não poderá ser inferior ao previsto no Termo de Referência.				

Composições de Preço Unitário - Passagem de ferry-boat					
		Banco	de	BDI	Encargos Sociais
		Referência:			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

				22,88%	
8.1	Diárias para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und		Código:	COMP. PRÓPRIA
<i>CÓD.</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS INSUMOS</i>	<i>UNID.</i>	<i>COEF.</i>	<i>CUSTO UNIT.</i>	<i>CUSTO TOTAL</i>
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	TARIFA VEÍCULO DE PASSEIO (ATÉ 4 MTS) ¹	UND	1,0000	77,00	77,00
**	TARIFA PASSAGEIROS (MAIOR DE 10 ANOS) ²	UND	1,0000	12,00	12,00
	CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA				89,00
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				89,00
	BDI =			22,88%	20,36
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				109,36
OBSERVAÇÕES:	A despesa prevista com passagem de ferry boat, serve para custear a travessia dos veículos através de embarcação (ferry boat) quando de viagens para a Baixada Maranhense, no itinerário Porto do Cujupe e Ponta da Espera ou vice-versa, a fim de economizar tempo, combustível e com desgaste do veículo, uma vez que se deslocar para essa região através da BR, torna a viagem longa e cansativa.				
	* Pesquisa de preço no sítio < http://www.serviporto.com.br/site/valores.php > realizada em 22/05/2021.				
	** Pesquisa de preço no sítio < http://www.serviporto.com.br/site/valores.php > realizada em 22/05/2021.				

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CÁLCULO ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS MÃO DE OBRA PERMANENTE - ANO ELEITORAL						
ITEM	PROFISSIONAL	ADICIONAL DE HORA EXTRA (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)		QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS	VALOR TOTAL (R\$)
			EMPREGADO	EMPRESA		
1	Técnico em Edificações	50%	16,59	34,01	20	680,20
		100%	22,12	45,35	20	907,00
2	Oficial de Manutenção Eletricista	50%	14,82	30,37	180	5.466,60
		100%	19,76	40,50	180	7.290,00
3	Oficial Artífice em Manutenção Geral / Bombeiro Hidráulico	50%	11,40	23,36	180	4.204,80
		100%	15,20	31,15	180	5.607,00
4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	50%	14,82	30,37	40	1.214,80
		100%	19,76	40,50	40	1.620,00
					TOTAL	26.990,40
	ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE					
	Meses	Dias	Téc. Edificações	Eletricista	Artífice	Sonoplasta
	Agosto	sábado	0	40	40	0
		domingo	0	40	40	0
	Setembro	sábado	0	40	40	0
		domingo	0	40	40	0
	Outubro	sábado	20	100	100	40
		domingo	20	100	100	40
		TOTAL	40	360	360	80
OBSERVAÇÕES:	1 - Técnico em Edificações: estima-se que realizará serviços extraordinários durante os dois fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 20h com HE 50% e 20h com HE 100%.					
	2 - Eletricista: estima-se que realizarão serviços extraordinários 1 profissional durante quatro fins de semana nos meses de Agosto e Setembro e em Outubro 1 profissional durante dois fins de semana e 4 profissionais durante os fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 180h com HE 50% e 180h com HE 100%;					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	3 - Artífice: estima-se que realizarão serviços extraordinários 1 profissional durante quatro fins de semana nos meses de Agosto e Setembro e em Outubro 1 profissional durante dois fins de semana e 4 profissionais durante os fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 180h com HE 50% e 180h com HE 100%;
	4 - Eletricista/Sonoplasta: estima-se que realizará serviços extraordinários em Outubro durante quatro fins de semana, sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 40h com HE 50% e 40h com HE 100%.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			HORA EXTRAORDINÁRIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO			
	Nº Processo		Pregão Eletrônico nº
	Licitação Nº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3121-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		2.434,01
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		TEC. EM EDIFICAÇÕES
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		2.434,01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			2.434,01
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	202,75
B	Adicional de Férias	2,78%	67,66
<i>Subtotal</i>		11,11%	270,41
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	107,62
<i>Subtotal 2.1</i>		15,53%	378,03
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	486,8
B	Salário Educação	2,50%	60,85
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	146,04
D	SESC ou SESI	1,50%	36,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,34
F	SEBRAE	0,60%	14,6
G	INCRA	0,20%	4,86
H	FGTS	8,00%	194,72
<i>Subtotal 2.2</i>		39,80%	968,72

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	0,00
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	0,00
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 315,00 mensais	0,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	0,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			0,00
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		378,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		968,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.346,75
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,22
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,86
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	47,21
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	18,79
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	92,49
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	174,30

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		0,00%	0,00
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Subtotal 4.2			0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	0,00
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos e ferramentas		0,00
D	EPI		0,00
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			0,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	288,71
B	Lucro	7,40%	314,03
C	Tributos	8,65%	431,58
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			1.034,32
<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>			
<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.434,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.346,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		174,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			<u>3.955,06</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.034,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.989,38
Quantidade de horas mensais			220
VALOR DA HORA			22,68
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 50%			34,02
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 100%			45,36

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – HORA EXTRAORDINÁRIA			
	Nº Processo		Pregão Eletrônico nº
	Licitação Nº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	4
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.672,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	Salário-Base		1.672,00
B	Adicional de periculosidade	30%	501,60
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			2.173,60
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	181,06
B	Adicional de Férias	2,78%	60,42
<i>Subtotal</i>		11,11%	241,48
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	96,11
<i>Subtotal 2.1</i>		15,53%	337,59
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	434,72
B	Salário Educação	2,50%	54,34
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	130,41
D	SESC ou SESI	1,50%	32,6
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,73
F	SEBRAE	0,60%	13,04
G	INCRA	0,20%	4,34
H	FGTS	8,00%	173,88

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Subtotal 2.2	39,80%	865,06
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	0,00
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	0,00
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 315,00 mensais	0,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	0,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
	Subtotal 2.3		0,00
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		337,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		865,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
	Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.202,65
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,16
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2	0,77%	16,78

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	82,59
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	155,64
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		0,00%	0,00
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Subtotal 4.2			0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	0,00
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			0,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos e ferramentas		0,00
D	EPI		0,00
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			0,00
<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	257,82
B	Lucro	7,40%	280,43
C	Tributos	8,65%	385,40
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			923,65
<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>			
<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.173,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.202,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		155,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			<u>3.531,89</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		923,65

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.455,54
Quantidade de horas mensais	220
VALOR DA HORA	20,25
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 50%	30,38
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 100%	40,50

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO GERAL			HORA EXTRAORDINÁRIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO			
Nº Processo			Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	4
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7241-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.672,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		OFICIAL ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO GERAL
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.672,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			1.672,00
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	139,27
B	Adicional de Férias	2,78%	46,48
<i>Subtotal</i>		11,11%	185,75
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	73,93
<i>Subtotal 2.1</i>		15,53%	259,68
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta</i>			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	334,4
B	Salário Educação	2,50%	41,8
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	100,32
D	SESC ou SESI	1,50%	25,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,72
F	SEBRAE	0,60%	10,03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

G	INCRA	0,20%	3,34
H	FGTS	8,00%	133,76
Subtotal 2.2		39,80%	665,45
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	0,00
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	0,00
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 315,00 mensais	0,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	0,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			0,00
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		259,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		665,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			925,13
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,5
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,34

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,43
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	12,9
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	63,53
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	119,72
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		0,00%	0,00
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Substituto na Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Subtotal 4.2			0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	0,00
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos e ferramentas		0,00
D	EPI		0,00
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			0,00
<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	198,33
B	Lucro	7,40%	215,72
C	Tributos	8,65%	296,46
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			710,51
<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>			
<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.672,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		925,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		119,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Subtotal (A + B + C + D + E)		<u>2.716,85</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	710,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.427,36
Quantidade de horas mensais		220
VALOR DA HORA		15,58
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 50%		23,37
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 100%		31,16

4) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – HORA EXTRAORDINÁRIA			
	Nº Processo		Pregão Eletrônico nº
	Licitação Nº		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2021
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Posto	1
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		9511-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		1.672,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<i>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>			
<i>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.</i>			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.672,00
B	Adicional de periculosidade	30%	501,60
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Módulo 1 - Total da Remuneração			2.173,60
<i>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</i>			
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	181,06
B	Adicional de Férias	2,78%	60,42
<i>Subtotal</i>		11,11%	241,48
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	96,11
<i>Subtotal 2.1</i>		15,53%	337,59
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta</i>			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	434,72
B	Salário Educação	2,50%	54,34
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	130,41
D	SESC ou SESI	1,50%	32,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,73
F	SEBRAE	0,60%	13,04
G	INCRA	0,20%	4,34
H	FGTS	8,00%	173,88
Subtotal 2.2		39,80%	865,06
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<i>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</i>			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	0,00
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	0,00
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$ 315,00 mensais	0,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	0,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			0,00
<i>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>			
<i>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.</i>			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		337,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		865,06

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.202,65
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,16
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	16,78
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	82,59
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	155,64
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<i>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		0,00%	0,00
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
	Subtotal 4.2		0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	0,00
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Módulo 5 - Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos e ferramentas		0,00
D	EPI		0,00
E	Outros (especificar)		
Módulo 5 - Total do Insumos			0,00
	<i>Nota: Valores mensais por empregado.</i>		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	257,82
B	Lucro	7,40%	280,43
C	Tributos	8,65%	385,40
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			923,65
	<i>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.</i>		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

<i>Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</i>			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.173,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.202,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		155,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			<u>3.531,89</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		923,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.455,54
Quantidade de horas mensais			220
VALOR DA HORA			20,25
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 50%			30,38
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 100%			40,50

Planilha Demonstrativa de Composição do BDI normal

DESCRIÇÃO		%
AC	Administração Central	4,00%
S + G	Seguro + Garantia	0,80%
R	Riscos e Imprevistos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
I	Impostos	6,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS*	2,50%
	CPRB	0,00%
BDI =		22,88%

(*) % de ISS considerando 5% sobre 50% do Preço de Venda

Fonte: Acórdão TCU nº 2.369/2011 - Plenário c/c Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Planilha Demonstrativa de Composição do BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos

DESCRIÇÃO		%
AC	Administração Central	3,45%
S + G	Seguro + Garantia	0,48%
R	Riscos e Imprevistos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
L	Lucro	5,11%
I	Impostos	3,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS*	0,00%
	CPRB	0,00%
BDI =		15,28%

(*) % de ISS considerando 5% sobre 50% do Preço de Venda

Fonte: Acórdão TCU nº 2.369/2011 - Plenário c/c Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS**

As planilhas que compõem este Anexo estão disponíveis aos interessados na planilha Excel, a serem fornecidas através de correio eletrônico.

Portanto, deverão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Quadro 1.1

INDICADOR 01 – Indicador de Manutenção Preventiva (IMP) executado pela equipe de mão de obra residente.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Indicar o percentual de tarefas de manutenção preventiva que estavam previstas no Plano ou Programa de Manutenção Preventiva para o referido mês e foram efetivamente concluídas.
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços de manutenção preventiva programados para o período no Plano de Manutenção Predial Preventiva.
Instrumento de medição	Plano de Manutenção Predial Preventiva e Relatório Técnico mensal, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e manutenções preventivas realizadas, acompanhado pelas Ordens de Serviços devidamente atestadas pela fiscalização local (usuário do imóvel).
Forma de acompanhamento	Checagem da quantidade de tarefas que estavam programadas para o referido mês no Plano de Manutenção Preventiva e da quantidade de Ordens de Serviços de manutenção preventiva com ateste da fiscalização local (usuário do imóvel) dentro do mês.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>A cada período de medição serão apuradas sempre as tarefas de manutenção preventiva estabelecidas no Plano de Manutenção Predial e concluídas no período através do Relatório Técnico Mensal e as tarefas do Plano de Manutenção Predial Preventiva programadas para o referido período, através da seguinte fórmula:</p> <p>$IMP = TC / TP$</p> <p>TC – Tarefas do Plano de Manutenção Predial concluídas no mês; TP – Tarefas do Plano de Manutenção Predial programadas para o referido mês.</p> <p>Deverá ser idealmente igual a 1 (um). Quando for menor do que 1, será realizada uma correção no valor da fatura mensal dos serviços de manutenção relativo a este indicador, proporcional à quantidade de</p>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>serviços realizados e deverá a empresa retificar seu plano de manutenção de forma a contemplar as atividades executadas com finalidade prevenção em seu Plano de Manutenção Predial.</p> <p>O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:</p> <p>0,85 ≤ IMP < 1,00 - Descontar 1% do valor da fatura mensal referente à mão de obra residente.</p> <p>0,70 ≤ IMP < 0,85 - Descontar 2% do valor da fatura mensal referente à mão de obra residente.</p> <p>0,60 ≤ IMP < 0,70 - Descontar 3% do valor da fatura mensal referente à mão de obra residente.</p>
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	<p>Se o valor de IMP for maior ou igual a 1, a CONTRATADA receberá o valor integral relativo à fatura mensal dos serviços.</p> <p>Se o valor de IMP for menor que 0,60, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades prevista no subitem 20.5.2 deste Termo de Referência.</p>

Quadro 2.1

INDICADOR 02 - Indicador de Qualidade dos Serviços de Manutenção Predial (IQS) executados pela equipe de mão de obra residente.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados de manutenção predial, prestados pela mão de obra residente, com qualidade e eficiência, dentro das normas previstas na legislação pertinente, e as estabelecidas no processo licitatório. Avaliar se a quantidade de ocorrências de falhas na execução do contrato pela mão de obra residente cometidas dentro de um mês está dentro dos limites permitidos por contrato.
Meta a cumprir	Realizar os serviços com a máxima qualidade e com cumprimento de obrigações contratuais, avaliados pelo fiscal técnico ou fiscal local (público usuário) do contrato, sem nenhum registro de ocorrência de falha de execução do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Instrumento de medição	Formulário de Acompanhamento de IMR (Quadro 2.2 do Anexo V).
Forma de acompanhamento	Checagem, dentro do período de medição (mês), da quantidade de falhas na execução do contrato cometidas pela mão de obra residente e registradas através das respostas ao questionário contido no Formulário de Acompanhamento de Serviços (Quadro 2.2 do Anexo V) pelo fiscal local (público usuário) ou pelo fiscal técnico.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>A cada período de medição serão apurados os registros de ocorrência de falhas na execução do contrato através das respostas ao Formulário de Acompanhamento de Serviços (Quadro 2.2 do Anexo V) de todas as ordens de serviço de manutenção predial executadas pela mão de obra residente no referido mês e comparados com a quantidade máxima de falhas na execução do contrato por mês permitidas no contrato, através da seguinte fórmula:</p> $IQS = QF \text{ máx} / QF$ <p><i>QF máx</i> – Quantidade máxima de falhas na execução do contrato por mês permitidas por contrato, igual a 5; <i>QF</i> – Quantidade de falhas na execução do contrato no período de um mês.</p> <p>Deverá ser idealmente maior ou igual que 1 (um). No caso dele ser menor que 1, será aplicada uma correção sobre o valor da fatura mensal dos serviços de manutenção relativo a este indicador.</p> <p>O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:</p> <p>0,71 ≤ IQS < 1,00 - Descontar 1% do valor da fatura mensal referente à mão de obra residente.</p> <p>0,55 ≤ IQS < 0,71 - Descontar 2% do valor da fatura mensal referente à mão de obra residente.</p> <p>0,50 ≤ IQS < 0,55 - Descontar 3% do valor da fatura mensal referente à mão de obra residente.</p>
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Observações	<p>Se o valor de IQS for maior do que 1, a CONTRATADA receberá o valor integral relativo à fatura mensal dos serviços.</p> <p>Se o valor de IQS for menor que 0,50, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades prevista no subitem 20.5.2 deste Termo de Referência.</p>
-------------	---

Quadro 2.2

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS – INDICADOR 02 DO IMR

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA – executados pela equipe de mão de obra residente					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO (OPÇÃO ‘NÃO’)	INCIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.1	A equipe de manutenção executou serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixou de providenciar recomposição complementar?			3	Por ocorrência.
1.2	A equipe de manutenção garantiu a proteção do mobiliário, dos documentos e dos equipamentos existentes no local de realização dos serviços?			2	Por ocorrência.
1.3	A equipe de manutenção se apresentou devidamente uniformizado com identificação da empresa e uso de crachás?			1	Por empregado ou por ocorrência.
1.4	Quando do término dos serviços a equipe de manutenção deixou o local devidamente limpo?			1	Por ocorrência.

Local, ____/____/2021

Assinatura do fiscal local

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Estas diretrizes visam subsidiar o Fiscal Local (setor demandante) no recebimento dos serviços. O *check-list* apresentado acima tem por objetivo orientar o fiscal durante o acompanhamento/recebimento dos serviços.

Em cada resposta "não" a empresa CONTRATADA será pontuada, ensejando em descontos quando alcançar o intervalo do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) constante no indicador 2. Em caso de respostas "sim", revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

Quadro 3.1

INDICADOR 03 – Indicador de Prazo de Atendimento das demandas de serviços eventuais de manutenção predial.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Indicar se a CONTRATADA cumpriu o prazo de execução da ordem de serviço para serviços eventuais (sob demanda), garantindo um atendimento célere as demandas do órgão.
Meta a cumprir	Realizar o atendimento de 100% das ordens de serviços eventuais de manutenção predial dentro do prazo.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) e atestado de recebimento dos serviços emitido pela fiscalização local (usuário do imóvel).
Forma de acompanhamento	Checagem das OS com ateste da fiscalização local (usuário do imóvel).
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	<p>A cada medição da ordem de serviço relativa à prestação de serviços eventuais de manutenção predial será apurada se a CONTRATADA concluiu o serviço dentro do prazo de execução acordado na OS através da verificação da ordem de serviço e do atestado de recebimento da fiscalização local (usuário do imóvel).</p> <p>O prazo de execução dos serviços eventuais de manutenção predial pela CONTRATADA deverá ser idealmente menor ou igual ao prazo de execução dos serviços estabelecido na OS. Quando for maior do que o prazo estabelecido na OS, será realizada uma correção no valor da fatura dos serviços de manutenção relativo a este indicador.</p> <p>O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados na OS, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:</p> <p>Prazo de execução de até 5 dias acima ao da OS - Descontar 1% do</p>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>valor da fatura referente à OS de serviços eventuais.</p> <p>Prazo de execução de 6 a 10 dias acima ao da OS - Descontar 2% do valor da fatura referente à OS de serviços eventuais.</p> <p>Prazo de execução de 11 a 15 dias acima ao da OS - Descontar 3% do valor da fatura referente à OS de serviços eventuais.</p>
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	<p>Se o prazo de execução dos serviços for menor ou igual ao da OS, a CONTRATADA receberá o valor integral relativo à fatura dos serviços previstos na OS.</p> <p>Se o prazo de execução dos serviços superar em 15 dias ao da OS, ou seja, atrasos superiores a 15 dias, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades.</p>

Quadro 4.1

INDICADOR 04 - Indicador de Qualidade dos Serviços Eventuais de Manutenção Predial (IQSev).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados de manutenção predial, prestados de forma eventual (sob demanda), com qualidade e eficiência, dentro das normas previstas na legislação pertinente, e as estabelecidas no processo licitatório. Avaliar se a quantidade de ocorrências de falhas na execução do contrato durante a prestação de serviços eventuais cometidas no atendimento de uma ordem de serviço (OS) está dentro dos limites permitidos por contrato.
Meta a cumprir	Realizar os serviços com a máxima qualidade e com cumprimento de obrigações contratuais, avaliados pelo fiscal técnico ou fiscal local (público usuário) do contrato, sem nenhum registro de ocorrência de falha de execução do contrato.
Instrumento de medição	Formulários de Acompanhamento de IMR (Quadros 4.2 e 4.3 do Anexo V).
Forma de acompanhamento	Checagem, na medição da OS, da quantidade de falhas na execução do contrato cometidas durante a prestação de serviços eventuais e registradas através das respostas ao questionário contido nos Formulários de Acompanhamento de Serviços (Quadros 4.2 e 4.3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	do Anexo V) pelo fiscal local (público usuário) ou pelo fiscal técnico.
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	<p>A cada medição de uma OS, serão apurados os registros de ocorrência de falhas na execução do contrato através das respostas aos Formulários de Acompanhamento de Serviços (Quadros 4.2 e 4.3 do Anexo V) e comparados com a quantidade máxima de falhas na execução do contrato por OS permitidas no contrato, através da seguinte fórmula:</p> $IQSev = QF \text{ máx} / QF$ <p><i>QF máx</i> – Quantidade máxima de falhas na execução do contrato por OS permitidas por contrato, igual a 5; <i>QF</i> – Quantidade de falhas na execução do contrato em uma determinada OS.</p> <p>Deverá ser idealmente maior que 1 (um). No caso dele ser menor que 1, será aplicada uma correção sobre o valor da fatura dos serviços de manutenção relativo a este indicador.</p> <p>O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados na OS, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:</p> <p>0,71 ≤ IQSev < 1,00 - Descontar 1% do valor da fatura referente à OS de serviços eventuais.</p> <p>0,55 ≤ IQSev < 0,71 - Descontar 2% do valor da fatura referente à OS de serviços eventuais.</p> <p>0,50 ≤ IQSev < 0,55 - Descontar 3% do valor da fatura referente à OS de serviços eventuais.</p>
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Observações	<p>Se o valor de IQSev for maior ou igual 1, a CONTRATADA receberá o valor integral relativo à fatura dos serviços previstos na OS.</p> <p>Se o valor de IQSev for menor que 0,50, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades.</p>

Quadro 4.2

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS – INDICADOR 04 DO IMR -
FISCALIZAÇÃO LOCAL**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA – serviços eventuais					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO (OPÇÃO ‘NÃO’)	INCIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.1	A empresa garantiu a proteção do mobiliário, dos documentos e dos equipamentos existentes no local de realização dos serviços?			2	Por ocorrência.
1.2	Quando do término dos serviços a empresa deixou o local devidamente limpo?			1	Por ocorrência.
1.3	Os funcionários da empresa se apresentaram devidamente uniformizado com identificação da empresa?			1	Por funcionário ou por ocorrência.

Local, ____/____/2021

Assinatura do fiscal local

Estas diretrizes visam subsidiar o Fiscal Local (setor demandante) no recebimento dos serviços. O *check-list* apresentado acima tem por objetivo orientar o fiscal durante o acompanhamento/recebimento dos serviços.

Em cada resposta “não” a empresa CONTRATADA será pontuada, ensejando em descontos quando alcançar o intervalo do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) constante no indicador 4. Em caso de respostas “sim”, revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

Quadro 4.3

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS – INDICADOR 04 DO IMR -
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA – serviços eventuais					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ATENDIMENTO		PONTUAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO (OPÇÃO ‘NÃO’)	INCIDÊNCIA
		SIM	NÃO		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.1	A empresa suspendeu ou interrompeu os serviços contratuais, temporariamente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados?			3	Por ocorrência.
1.1	A empresa executou serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixou de providenciar recomposição complementar?			2	Por ocorrência.
1.3	A empresa forneceu informações diariamente ou sempre que solicitado sobre a execução da Ordem de Serviço?			1	Por ocorrência.

Local, ____/____/2021

Assinatura do fiscal técnico

Estas diretrizes visam subsidiar o Fiscal Local (setor demandante) no recebimento dos serviços. O *check-list* apresentado acima tem por objetivo orientar o fiscal durante o acompanhamento/ recebimento dos serviços.

Em cada resposta "não" a empresa CONTRATADA será pontuada, ensejando em descontos quando alcançar o intervalo do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) constante no indicador 4. Em caso de respostas "sim", revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 (PROCESSO SEI N.º 0006820-03.2021.6.27.8000), TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 15.0 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **SUBITEM 13.0** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **SUBITEM 12.0** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

6.2.1 Prestação regular dos serviços;

6.2.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

6.2.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

6.2.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

6.2.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

6.3 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

6.4 O prazo de início dos serviços será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Seção de Manutenção Predial (SEMAP).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

7.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

7.2.1 Da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante constante do instrumento convocatório, em relação aos custos dos insumos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais de reposição, ferramentas/equipamentos e serviços eventuais, necessários à execução do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos dos insumos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, tais como salários, auxílio alimentação, hora técnica da equipe de supervisão e da equipe eventual.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4 Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos casos de reajuste para ferramentas e equipamentos, transporte e diárias.

7.5 Será aplicada a atualização do mês de referência da tabela utilizada, para os materiais de reposição e serviços eventuais utilizados no contrato e pagos pela tabela do SINAPI e demais tabelas de referência.

7.6 O TRE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.7 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n^o. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 20.0** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA

12.1 Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, por se tratar de serviços com com dedicação exclusiva da mão-de-obra: serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.2. Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem expressa da **CONTRATANTE**;

12.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Secretaria de Administração e Finanças do TRE-MA;

12.4. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargo sobre férias e sobre 13º salário;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.5. Os valores provisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, adotando-se para tal a tabela de Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas conforme definido no edital da licitação, baseada na Portaria 646/2016 – TRE-MA.

Item	Percentuais %		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 constitucional	12,10%		
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	5%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 %	7,6%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25 %

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.6 A assinatura do contrato deverá ser precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação pela **CONTRANTE**, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) assinatura, pela **CONTRATADA**, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

12.7. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

12.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à licitante vencedora;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.9. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para:

a) resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas do item 12.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;

b) movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 12.4;

12.10 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, conforme alínea "a" do item 12.9, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas;

12.11 De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato deverá solicitar ao setor competente a análise da regularidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora;

12.12 A **CONTRATANTE**, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

12.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação;

12.14 O pagamento dos salários dos empregados pela **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários;

12.15 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.3;

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

13.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13.12. A garantia será considerada extinta:

13.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

13.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.13.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via única, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: